



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
Email: sec.aass@carmo.rj.gov.br



## Processo Administrativo

nº\_0118/2022

Data : 15/02/2022

**Beneficiário: Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida  
Machado- Carmo/RJ.**

**Assunto: Subvenção**

Empenho nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo de pagamento nº: 0269/2022

Responsável: \_\_\_\_\_

Liquidado Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

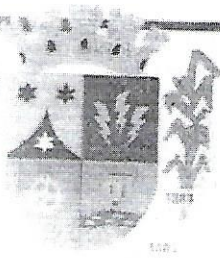
Responsável: \_\_\_\_\_

Pago Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Arquivado Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Carmo**

**LEI N.º 2237, de 14 de Dezembro de 2021.**

Estado do Rio de Janeiro

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO

LEI Nº 2237 de 14/12/2021

PUBLICADO em 17/12/2021 no JORNAL

Diário Oficial - Carmo, pág. 05

EDIÇÃO Nº 01 de 1/2021

“Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro”.

O **Prefeito de Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades filantrópicas abaixo relacionadas, nos valores mensais especificados, observado o limite de até 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2022:

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo - RJ**

Valor Total - R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

**Casa do Caminho - RJ**

Valor Total - R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal - R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

**Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado**

Valor Total - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Valor - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo/RJ - Sentindo na Pele**

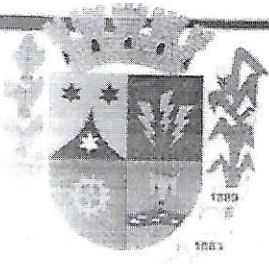
Valor Total - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Valor - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Art. 2º** - As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, em até 20 (vinte) dias corridos após o repasse.

**Parágrafo único:** O atraso na apresentação da prestação de contas ou sua apresentação com alguma irregularidade ocasionará automaticamente a perda dos recursos durante o período que não for apresentada ou sanada a irregularidade, salvo relevante motivo, devidamente justificado e comprovado, demonstrando que a impossibilidade não decorre de culpa.

Fl. 002 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/22  
Carmo



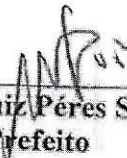
Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Carmo**

CARMO

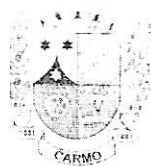
**Art. 3º** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas no prazo do artigo anterior, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, na forma do artigo 70 da Lei nº13.019/14, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 4º** - O repasse que trata esta Lei fica condicionado ao cumprimento e observância de todas as normas e exigências contidas na Lei Federal nº13.019/2014.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Pêres Soares  
Prefeito

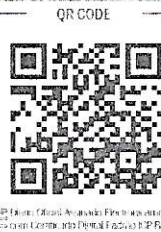
Fl. 023 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/22  
Ru.



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I Nº 0120 | Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021 | Poder Executivo



**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**SÉRGIO LUIZ PÉRES SOARES**  
PREFEITO

**LEI N.º 2236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

**"REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2213, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESPECIFICA".**

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os artigos 19 a 26 da Lei Municipal n.º 2.213, de 04 de Novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 05/11/2021.

**SÉRGIO LUIZ PÉRES SOARES**  
PREFEITO

**LEI N.º 2237, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

**"AUTORIZA À CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO".**

O Prefeito de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades filantrópicas abaixo relacionadas, nos valores mensais especificados, observado o limite de até 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2022:

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo - RJ**

Valor Total - R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal – R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

**Casa do Caminho – RJ**

Valor Total – R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal- R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

**Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado**

Valor Total – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Valor - R\$15.000,00 (quinze mil reais)

**Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo/RJ– Sentindo na Pele**

Valor Total – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Valor – R\$4.000,00 (quatro mil reais)

**Art. 2º** - As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, em até 20 (vinte) dias corridos após o repasse.

**Parágrafo único:** O atraso na apresentação da prestação de contas ou sua apresentação com alguma irregularidade ocasionará automaticamente a perda dos recursos durante o período que não for apresentada ou sanada a irregularidade, salvo relevante motivo, devidamente justificado e comprovado, demonstrando que a impossibilidade não decorre de culpa.

**Art. 3º** -Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas no prazo do artigo anterior, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, na forma do artigo 70 da Lei nº13.019/14, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo anterior.

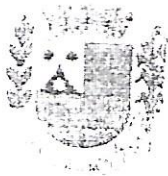
**Art. 4º** - O repasse que trata esta Lei fica condicionado ao cumprimento e observância de todas as normas e exigências contidas na Lei Federal nº13.019/2014.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

**SÉRGIO LUIZ PÉRES SOARES**  
PREFEITO

**LEI N.º 2238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

**"TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO NO INTERIOR DAS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO".**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Administração 2021/2024

## PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;


### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo Agente Político, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2021.

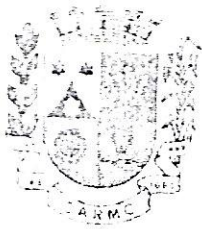
  
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DO CARMO  
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES  
Prefeito Municipal

Publicado em: 02/01/2021

Journal O Popular

FILIO PROG. 500  
Dt. Proc. 01/01/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Prefeitura Municipal do Carmo*  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



## REQUERIMENTO

Carmo, 15 de fevereiro de 2022.

Prezada Senhora,

Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira  
Secretária Municipal De Assistência Social

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar a abertura do processo administrativo, fundamentado na Lei Municipal nº 2.237 de 14 de dezembro de 2021, que trata do repasse de recursos à instituição Casa do Pobre Pe. Crist. A. Machado para o exercício de 2022.

Nestes termos  
P. Deferimento

*[Handwritten signature]*  
Barbara Soares Furtado dos Santos  
Coord. da Proteção Social Especial  
Port. 020/2022 - CPF: 059.298.117-76

Bárbara Soares Furtado dos Santos  
Portaria 020/2022

EM RE. PROC. 2022.0201  
Dr. Proc. 2022.0201



Recibo de Andamento

Data Envio                      Número Guia  
08/04/2022                      0003742022

Origem  
10.100.010

Responsável   Origem

Destino  
SETOR DE CONTABILIDADE

Responsável   Destino

Processo  
0000000118/2022

Despacho  
EXAME DE SUBVENÇÃO CASA DO POBRE

Declaro que recebi o processo acima citado:

*[Handwritten signature]*

Fl. 007 Proc. 0003742022  
Dt. Proc. 08/04/2022



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA  
MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

Ofício nº 114/2021

Carmo, 27 de dezembro de 2021.

De: Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo-RJ.

Venho através de este encaminhar a esta secretaria as documentações solicitadas para o andamento ao fechamento do processo de dispensa e inexigibilidade de Chamamento Público 2021 e para abertura do processo de dispensa de inexigibilidade de Chamamento Público 2022. Das documentações solicitadas no ofício nº 326/2021/SMAS, fica restando à entrega dos documentos listados abaixo:

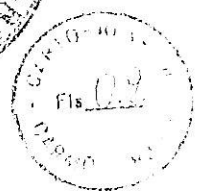
- 11) Publicação do Balanço Patrimonial do exercício de 2021 com a indicação do CRC do contabilista responsável.
- 12) Publicação das demais demonstrações contábeis e financeiras acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício com indicação do CRC do Contabilista responsável.

Atenciosamente,

Cleonice Louzada Miranda  
Presidente

FIL. Proc. 110  
DI. Proc. 15/12/2021





E S T A T U T O

D A

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOMICILIO, SEDE E FORO

Art. 1º - A CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO, abreviadamente CASA DO POBRE, fundada em 10 de junho de 1935, é uma entidade filantrópica de assistência social, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados e prazo de duração indeterminado, estabelecida à Rua Padre Aprigio de Moraes, nº 82, na cidade de Carmo, Estado de Minas Gerais, onde tem sua sede, domicilio e foro.

*FILED PROC. 2019*  
*DI. PROC. 15/02/2019*

CAPITULO II

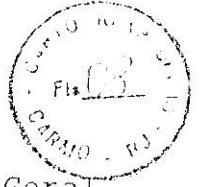
DAS FINALIDADES

Art. 2º - A CASA DO POBRE tem por finalidade, proteger e assistir, em regime asilar, pessoas idosas carentes, sem distinção de qualquer natureza, principalmente as relacionadas com sexo, raça, crença religiosa, estado civil, nacionalidade ou classe social.

Pará. 1º - Poderão ser admitidos idosos com recursos, desamparados pela família, na condição de contribuintes, em caráter excepcional, a critério da Diretoria, cuja contribuição será sempre revertida em benefício dos serviços assistenciais.

Pará. 2º - É expressamente proibida a admissão de idosos portadores de doença mental ou infecto-contagiosa.

*Manoel*



Parág. 3º - O Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral estabelecerá as normas a serem observadas na admissão de idosos.

### CAPITULO III

#### DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

*Fl. 116 Proc. 267  
Dt. Proc. 15/10/22*

Art. 3º - A CASA DO POBRE compor-se-á de ilimitado número de sócios, sem distinção de qualquer natureza, principalmente as relacionadas à nacionalidade, sexo, raça, crença religiosa, classe social ou estado civil, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Efetivos
- II - Contribuintes

Parág. 1º - Efetivos são os sócios que à Entidade se associem e para cuja manutenção contribuam, aceitando as obrigações prescritas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parág. 2º - Contribuintes são os sócios que contribuam para a Entidade sem o caráter de obrigatoriedade.

Parág. 3º - A contribuição dos sócios efetivos, dar-se-á mensalmente, podendo ser efetivada mediante contribuição monetária ou mediante o fornecimento de gêneros ou material de consumo, em valor ou quantidade estabelecidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Parág. 4º - A contribuição dos sócios contribuintes poderá ser feita sob a forma, periodicidade e quantidade, a critério dos mesmos.

Art. 4º - São direitos e deveres dos sócios:

*Melhor*



I - tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembleias Gerais, votar e ser votado, somente quando sócio efetivo, não havendo cargo de direção vitalício.

II - Propor a administração de poderes sócios;

III - Respeitar o presente Regulamento e o acórdão do Terno, bem como, acatar as decisões da administração;

IV - Prestar à CASA DO FUMI o seu concurso pessoal e moral, levando ao conhecimento da Direção qualquer fato ou anomalia que possa comprometer os interesses da Casa ou o seu bom nome;

V - Exercer, quando sócios efetivos, funções para as quais sejam eleitos, em cargos e comissões que lhes sejam designados, ressalvados os casos de ausência justificada por motivo de força maior;

Art. 29 - Os sócios efetivos que não estiverem em condições de comparecer até 24 (vinte e quatro) horas antes da publicação convocatória para o início das reuniões das Assembleias Gerais, não poderão certamente participar das mesmas e não poderão votar e ser votados.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 - São órgãos da administração:

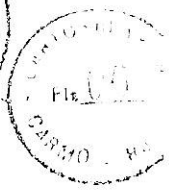
- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Direção;
- IV - Conselho Fiscal.

04

Handwritten signatures and stamps:

- Handwritten signature: *Albino*
- Handwritten signature: *Albino*
- Stamp: *Proc. 101*
- Stamp: *Di. Proc. 101*
- Handwritten signature: *Albino*
- Handwritten signature: *Albino*

F. 013, PROC. 401  
DE PROC. 5/5/2012  
CR.



CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Administração. E composta dos sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos, e reunir-se-á sob a forma de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, de conformidade com os termos da convocação.

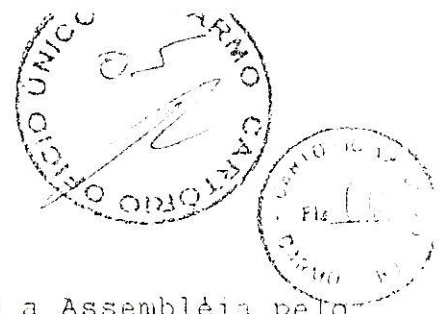
Parágrafo Único - A convocação das Assembléias Gerais far-se-á mediante edital de convocação, assinado pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal, publicado em jornal do Município, ou através de comunicação individual aos sócios efetivos, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência.

Art. 8º - As Assembléias Gerais funcionarão, legalmente, em primeira convocação, quando presentes a metade e mais um (maioria simples) dos sócios efetivos quites e no pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos depois da hora determinada para a primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes, ressalvado o disposto no inciso "V" do artigo 14 deste Estatuto.

Art. 9º - As Assembléias Gerais só poderão discutir sobre os assuntos constantes da convocação, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos sócios efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos neste Estatuto

Art. 10 - As Assembléias Gerais serão abertas pelo Presidente da Diretoria ou pelo seu substituto legal, ao qual competirá verificar a regularidade da convocação e a existência de número legal de sócios efetivos, para declarar a mesma legalmente instalada.

*Handwritten signature*



Parágrafo Unico - Uma vez declarada instalada a Assembléia pelo Presidente ou pelo seu substituto legal, passará ele a presidência da mesma a quem a Assembléia aclamar para dirigir os trabalhos, o qual convidará para secretariar a reunião, dois sócios participantes da Assembléia.

Art. 11 - Quando numa reunião da Assembléia Geral não ficar, por qualquer motivo, resolvido o assunto constante da convocação, o Presidente prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários, ou fará nova convocação dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a fim de continuar a tratar do assunto que motivou a reunião anterior.

Art. 12 - No final de cada reunião da Assembléia Geral será lavrada uma ata em livro próprio que, em seguida, será lida, discutida e aprovada pela Assembléia e assinada pela mesa diretora dos trabalhos: Presidente e Secretários.

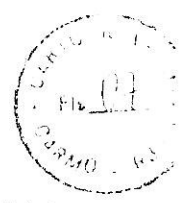
Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á quadrienalmente, em dia do mês de dezembro, que será designado pela Diretoria, para eleger e empossar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, que passarão a exercer os seus poderes somente a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano imediatamente seguinte.

Parágrafo Unico - Para esse fim, o Presidente da Assembléia escolherá entre os sócios presentes, 2 (dois) escrutinadores para o trabalho da eleição.

Art. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária, desde que satisfaça as prescrições legais, estatutárias e regimentais, será convocada

Fl.        Proc.         
Dt. Proc.               05

*Handwritten signature and scribbles.*



tantas vezes quantas se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

- I - mediante deliberação do Conselho Deliberativo, ou da Diretoria Executiva;
- II - mediante requerimento do Conselho Fiscal, em que seja especificado o motivo da convocação, dirigido ao Presidente da Diretoria e assinado, no mínimo, pela maioria dos membros da referida Comissão;
- III - mediante requerimento do quadro social, em que seja especificado o motivo da convocação, dirigido ao Presidente da Diretoria e assinado, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, quites e no pleno gozo dos seus direitos;
- IV - para reformar este Estatuto, no todo ou em parte, caso em que a deliberação deverá ser tomada pela votação mínima de metade e mais um dos sócios efetivos presentes à reunião, respeitado o disposto especificamente sobre o assunto neste Estatuto;
- V - para deliberar sobre venda, aquisição, alienação, estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre móveis ou imóveis, casos em que a deliberação deverá ser tomada por votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.

Pará. 1o - As Assembleias previstas nos incisos "II" e "III" deste artigo deverão ser realizadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da entrada do requerimento na Secretaria da Diretoria.

Fó6  
Dt. Proc. 15/11/2009  
15/11/2009

Mariane  
*[Handwritten signature]*



Pará. 2º - No caso do não comparecimento dos requerentes (inciso "II"), na sua totalidade, ou 2/3 (dois terços) dos sócios que assinaram o requerimento (inciso "III"), a reunião não se realizará e considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o motivo da convocação.

Art. 15 - Qualquer proposta ou assunto relacionado com a Administração da CASA DO POBRE, ou que diga respeito aos seus altos interesses, antes de ser submetido à apreciação da Assembléia Geral, deve ter a necessária divulgação, para conhecimento antecipado dos sócios.

#### CAPITULO VI

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16 - O Conselho Deliberativo, cujo mandato durará 4 (quatro) anos e cujos membros poderão ser reeleitos, compor-se-á de 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes maiores, que sejam sócios efetivos no pleno gozo de seus direitos e que atendam ao que estabelecem o Artigo 3º em seu parágrafo 1º e o Artigo 4º nos incisos que lhes digam respeito.

Pará. 1º - Os três suplentes, eleitos juntamente com os membros efetivos, serão chamados, na ordem de composição da chapa eleita, a preencher as vagas que se derem no Conselho Deliberativo.

Pará. 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, e uma vez esgotada a lista dos suplentes, deve a Diretoria convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, para recompor o Conselho e/ou escolher novos suplentes.

*M. O. Proc. 124.342*  
*Di. Proc. 124.342*

*Minimé*  
*Amplado*



Art. 17 - O membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo, sem motivo justificado, será considerado renunciante e sua vaga preenchida por um suplente.

Art. 18 - Nas reuniões de prestação de contas e apresentação do relatório anual da Diretoria, devem estar presentes o Presidente, o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro, ou seus substitutos legais, bem como o Conselho Fiscal, a fim de prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos aos seus encargos.

Parágrafo Único - A critério do Conselho Deliberativo, os membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, que não terão direito a voto nas reuniões a que comparecer, podem ser dispensados da reunião, a qualquer momento, desde que julgada atendida a solicitação.

Art. 19 - Sempre que recair sobre qualquer membro do Conselho Deliberativo, sua eleição para membro da Diretoria ou para membro do Conselho Fiscal, será ele substituído por um suplente.

Art. 20 - O Conselho Deliberativo elegera, em sua primeira reunião, dois de seus membros: um para Presidente e outro para Secretário do Conselho.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente, sendo que, na falta deste, o Conselho indicará outro, dentre os seus membros, para presidir os trabalhos.

Art. 21 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Reunir-se ordinariamente:

a) - anualmente, na segunda quinzena de janeiro,

para:

F. 115 Proc. 169  
Dt. Proc. 15/01/1999

*Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.*





- 1 - Appreciar o relatório do Presidente da Diretoria;
  - 2 - Aprovar o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço anual, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior.
- b) - bienalmente, no mes de dezembro para eleger e empossar os membros da Diretoria, que passarão a exercer os seus poderes somente a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano imediatamente seguinte.
- II - Reunir-se extraordinariamente:
- a) - sempre que julgar necessário, para tratar de assunto relevante e, quando for o caso, apresentar orientação à Diretoria;
  - b) - para examinar proposta de reforma do Estatuto, apresentada pela Diretoria, sugerir alterações, se for o caso, e emitir parecer, após o que a proposta será submetida à aprovação da Assembléia Geral;
  - c) - sempre que solicitado pelo Presidente da Diretoria, para opinar sobre assunto que escape à alçada da Diretoria;
  - d) - para indicar, em qualquer tempo, novos membros para a Diretoria ou Conselho Fiscal, nos casos de vacância nesses órgãos da Administração.

FE. Proc. 112  
Dt. Proc. 112

W. M. e  
F. M. e



Parág. 1º - Deve o Conselho Deliberativo estabelecer, de comum acordo com a Diretoria, as datas das suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parág. 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

Parág. 3º - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e deverão ser lidas, discutidas, aprovadas e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo funcionará, legalmente, com o mínimo de quatro de seus membros.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho, além do seu voto, terá direito ao voto de desempate, menos nos casos de eleição dos membros da Diretoria.

CAPITULO VII  
DA DIRETORIA

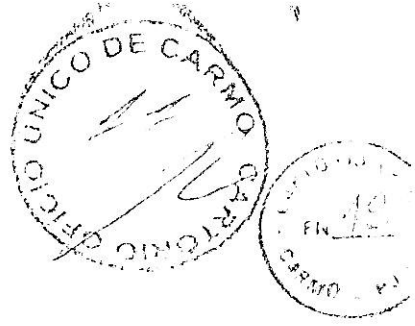
*Fl. 117 Proc. 207  
De Proc. 15/102/192*

Art. 23 - A CASA DO POBRE é dirigida por uma Diretoria composta de seis membros, maiores, que sejam sócios efetivos, no pleno gozo dos seus direitos e que atendam ao que estabelecem o Artigo 3º em seu parágrafo 1º e o Artigo 4º nos incisos que lhes digam respeito e se constituirá dos seguintes cargos:

Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 24 - O mandato dos membros da Diretoria, que serão eleitos pelo Conselho Deliberativo na forma da alínea "b" do inciso I

*Wladimir*  
*[Signature]*



do Artigo 21, será de 2 (dois) anos.

Parág. 1º - Os membros da Diretoria podem ser reeleitos.

Parág. 2º - A Diretoria permanecerá no exercício de suas funções até à posse da nova Diretoria.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias com a presença de, pelo menos, três dos seus membros, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos dos diretores presentes.

Parág. 1º - O Presidente da reunião, além do seu voto, terá direito ao voto de desempate nas decisões.

Parág. 2º - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e deverão ser lidas, discutidas, aprovadas e assinadas pelos diretores que participarem da reunião.

Fl. 018 Proc. 289  
Dt. Proc. 15/10/2002

Art. 26 - São atribuições da Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, resolvendo os casos omissos "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- II - elaborar e por em execução o Regimento Interno da Entidade, podendo reformá-lo, a qualquer tempo;
- III - acatar orientação do Conselho Deliberativo, com base no que estabelece a alínea "a" do inciso II do Artigo 21;
- IV - propor reforma do Estatuto, sempre que exigirem os interesses da CASA DO POBRE, submetendo a proposta à votação da Assembléia Geral, após apreciação e

*Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.*



parecer do Conselho Deliberativo, na forma da alínea "b" do inciso II do Artigo 21;

V - fixar as datas das reuniões ordinárias das Assembleias Gerais e julgar da competência de deliberar sobre os pedidos de convocação de reuniões extraordinárias daquele órgão máximo da administração da CASA DO POBRE;

VI - estabelecer, de comum acordo com o Conselho Deliberativo, as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias desse órgão superior da administração da CASA DO POBRE, de conformidade com o que estabelece o Parág. 1º do Artigo 21.

Fl. 019 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
*[Handwritten signature]*

Art. 27 - Compete ao Presidente:

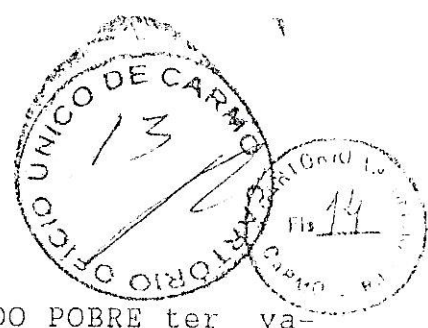
I - representar a CASA DO POBRE ativa e passivamente, em juízo e fora dele e, em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com as disposições do Código Civil;

II - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;

III - presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, observando, com relação a estas, o que estabelece o Artigo 10 e seu parágrafo único deste Estatuto;

IV - firmar, em nome da CASA DO POBRE, devidamente autorizado pela Diretoria, ou pelos demais órgãos da Administração, conforme cada caso, contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, ou delegar poderes para tais fins, devendo as

*Mariane*  
*[Handwritten signature]*



procurações dadas em nome da CASA DO POBRE ter validade até o dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovadas.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com suas atribuições;
- II - participar ao Conselho Deliberativo, no caso de vagar-se o cargo de Presidente da Diretoria, faltando mais de 6 (seis) meses para o término de seu mandato, a fim de que seja eleito novo Presidente;
- III - assumir o cargo de Presidente na hipótese em que aquele cargo venha a vagar-se faltando menos de 6 (seis) meses para o término do mandato.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir a Secretaria, superintender o expediente e redigir a correspondência, mantendo em dia todos os serviços da Secretaria;
- II - substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;
- III - assumir a presidência da Diretoria, no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, cumprindo o que estabelece o inciso II, do Artigo 28, se for o caso;
- IV - redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais em que funcionar.

~~Fl. 20 Proc. 209~~  
~~Dt. Proc. 15/02/20~~

*Handwritten signatures and initials.*



Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - colaborar com o Primeiro Secretário nas suas variadas atribuições;
- II - substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções ou atribuições.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - organizar e superintender a Tesouraria;
- II - apresentar o Balanço anual e a Demonstração da Receita e da Despesa de cada exercício, para serem integrados ao relatório anual elaborado pelo Presidente;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, os Balanços, os balancetes, cheques e demais documentos da Tesouraria.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - colaborar com o Primeiro Tesoureiro nas suas variadas atribuições;
- II - substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções ou atribuições.

CAPITULO VIII  
DO CONSELHO FISCAL

Fl. 021 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22

Art. 33 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, que sejam sócios efetivos, no pleno gozo dos seus direitos e que atendam ao que estabelecem o Artigo 30 e

*Marianne*  
*Angela*



seu parágrafo 1º e o Artigo 4º nos incisos que lhes digam respeito, deste Estatuto.

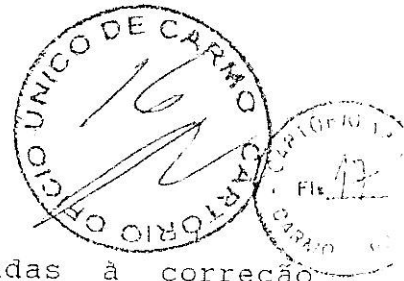
Parágrafo Único - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá um de seus membros para seu Presidente.

Art. 34 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, que serão eleitos pela Assembléia Geral, na forma do Artigo 13, é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Fl. 022 Proc. 209  
Dt. Proc. 15/02/22  
*[Signature]*

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar, em qualquer época, os livros e documentos da Tesouraria, cabendo à Diretoria prestar-lhe as informações que forem solicitadas;
- II - Dar parecer sobre as propostas de compra ou venda de bens patrimoniais que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- III - Examinar a situação econômico-financeira da CASA DO POBRE, as contas da Diretoria, o Balanço anual e a Demonstração da Receita e da Despesa, e demais documentos, relativos ao exercício anterior, colocados à sua disposição pela Diretoria, no mínimo 8 (oito) dias antes da reunião do Conselho Deliberativo;
- IV - Emitir parecer, baseado nos exames a que se referem os incisos "I", "II" e "III" deste artigo, em relatórios assinados pelos seus membros, apresentando-os ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria, conforme o caso;



- V - Sugerir à Diretoria medidas destinadas à correção de irregularidades ou melhoria de processos relacionados com os assuntos passíveis dos exames a que se referem os incisos "I", "II" e "III" deste artigo;
- VI - Solicitar, pela maioria de seus membros em exercício, providências do Conselho Deliberativo, no caso da Diretoria retardar por mais de 30 (trinta) dias a execução das medidas sugeridas, nos termos do inciso "V" deste artigo;

#### CAPITULO IX

#### DAS CONVOCAÇÕES

Art. 36 - As convocações dos órgãos da Administração, serão feitas pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo, nos casos especificados no Estatuto, mediante edital de convocação, publicado em jornal do Município ou através de comunicação individual aos sócios ou aos Conselheiros, conforme o caso.

Parágrafo Unico - As publicações dos editais ou as comunicações individuais a serem expedidas pela Secretaria, devem anteceder de 8 (oito) dias as reuniões.

#### CAPITULO X

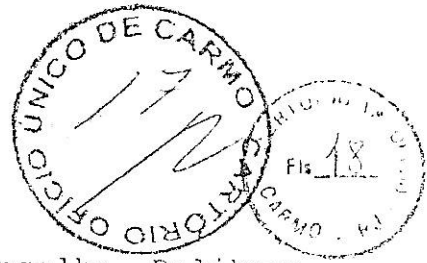
#### DAS ELEIÇÕES

Fl. 023 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/22  
*[Handwritten signature]*

Art. 37 - Nas eleições para os órgãos da Administração da CASA DO POBRE será obedecido o seguinte critério:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





I - Quando da eleição dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e suplentes, pela Assembléia Geral:

- a) - os sócios assinarão o livro de presença das Assembléias;
- b) - a Secretaria preparará "Folhas de Votação", nas quais farão constar, se possível, os nomes dos sócios efetivos em condições de exercer o direito de voto, consoante o que estabelece o Estatuto;
- c) - presente o número legal de sócios efetivos, em primeira ou segunda convocação, o Presidente da Diretoria abrirá a Assembléia, declarando-a legalmente constituída e passará a presidência da mesma a quem for indicado, o qual convidará dois sócios presentes para primeiro e segundo secretários e, uma vez esclarecida a finalidade da reunião, será a mesma suspensa pelo tempo necessário para que os sócios se preparem para a votação;
- d) - reaberta a sessão, o Presidente da Assembléia convidará dois sócios presentes para funcionar como escrutinadores, fazendo-se a chamada dos votantes pelo livro de presença, procedendo-se a votação por escrutínio secreto;
- e) - concluída a apuração, anunciará o Presidente da mesa o resultado, proclamará os eleitos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à la-

*Fl. 124 Proc. 2009*  
*Dt. Proc. 15/02/2009*  
*Q. R. V.*

*diame*



vratura da ata pelo primeiro secretário da mesa em livro próprio que, uma vez aprovada pela Assembléia, será assinada pelos que compuseram a mesa diretora da Assembléia;

f) - serão considerados eleitos os componentes da chapa mais votada e, em caso de empate, a chapa cuja soma de idade de seus componentes, seja maior;

g) - a Secretaria da Diretoria comunicará, por escrito, a cada um dos eleitos a sua escolha para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou para suplentes dos mesmos.

II - Quando da eleição dos membros da Diretoria pelo Conselho Deliberativo:

a) - constatado, pelo livro de presença, número legal de membros, conforme disposto no Artigo 22, o seu Presidente declara instalado o Conselho Deliberativo, esclarecendo, em seguida, o objetivo da reunião;

b) - esta eleição poderá ser feita por escrutínio secreto ou por aclamação, a juízo do Conselho;

c) - será lavrada uma ata dos trabalhos, a qual, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes;

d) - o Secretário do Conselho comunicará o resultado da eleição à Diretoria e aos eleitos.

FK 025 Proc. 209  
Dt. Proc. 15/10/2002  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*



Parágrafo Único - Não será permitido, em nenhum caso, o voto por procuração.

CAPÍTULO XI  
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 38 - O patrimônio da CASA DO POBRE é constituído de:

- I - bens móveis e imóveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários que possua ou venha a possuir;
- II - doações ou legados;
- III - qualquer renda sem destino prévio, bem tudo quanto for por ela adquirido.

Art. 39 - Constitui a receita da CASA DO POBRE:

- I - contribuição mensal dos sócios;
- II - subvenções oficiais, contribuições espontâneas ou doações diversas, feitas por sócios ou simpatizantes;
- III - rendas de campanhas, festividades ou eventos;
- IV - rendas diversas.

Parágrafo Único - O patrimônio e a receita da CASA DO POBRE serão administrados pela Diretoria, que por eles responderá.

*F. 026 Proc. 269*  
*Dr. Proc. 15/02/22*  
*[Signature]*

CAPÍTULO XII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - É vedada a remuneração e/ou a concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

*[Handwritten signatures and marks]*



Art. 41 - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42 - A CASA DO POBRE, aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos assistenciais e institucionais.

Art. 43 - A escrituração contábil das receitas e despesas da CASA DO POBRE, será feita de acordo com a legislação específica, em livro Diário, outros livros e meios de controle, revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 44 - Os sócios da CASA DO POBRE não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome deles, ou pelas obrigações sociais.

Art. 45 - Os bens móveis e imóveis que a CASA DO POBRE possui ou venha a possuir, só poderão ser vendidos, gravados com hipoteca, anticrese ou alienados, por deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim e reunida com o mínimo de 2/3 (dois terços) de sócios efetivos, quites, no gozo de seus direitos, após pareceres do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, mediante proposta da Diretoria.

Art. 46 - A CASA DO POBRE só poderá ser extinta por sentença judicial irrecorrível, ou por decisão da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, pela votação de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, quites no gozo de seus direitos.

Fl. 027 Proc. 207  
Dt. Proc. 15/03/22  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Parágrafo Único - Ocorrendo a sua dissolução ou extinção, o patrimônio da CASA DO POBRE será destinado à instituição registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, outro órgão que venha substituí-lo ou à entidade pública.

Art. 47 - A Diretoria, poderá nomear comissões com o objetivo de auxiliá-la nas campanhas empreendidas visando angariar donativos, gêneros alimentícios, roupas e outras utilidades.

Art. 48 - Fica reduzido o mandato do atual Conselho Fiscal, anteriormente eleito para o quadriênio 1992/1995, para encerrar-se em 31 de dezembro de 1993.

Art. 49 - A Diretoria elaborará o Regimento Interno que entrará em vigor na data de sua aprovação.

Parágrafo Único.- A Diretoria poderá reformar o Regimento Interno, quando julgar conveniente.

Art. 50 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 51 - Este Estatuto, depois de aprovado pela Assembléia Geral, deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no órgão oficial do Município e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade.

Art. 52 - O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá, a qualquer tempo, ser reformado pela Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, obedecidas as prescrições constantes do mesmo Estatuto.

Fi. 025 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/92

*Handwritten signature*



Art. 53 - Este Estatuto entrará em vigor a partir desta data.

Carmo, 05 de novembro de 1993

*Geraldo Wiles Soares*  
-----  
Geraldo Wiles Soares  
Presidente

*José Carlos Soares*  
-----  
José Carlos Soares  
Vice-Presidente

*Pedro Paropato Filho*  
-----  
Pedro Paropato Filho  
1º Secretário

*José Higinio E. Viana*  
-----  
José Higinio Viana  
2º Secretário

*Alix de Salles Abreu*  
-----  
Alix de Salles Abreu  
1º Tesoureiro

*Angelo Fabiano de Onofre*  
-----  
Angelo Fabiano de Onofre  
2º Tesoureiro

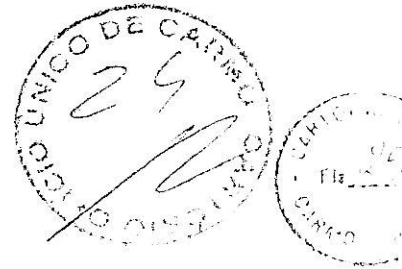
FL. 249 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/2022  
*[Signature]*

Fl. 230 Proc. 261  
Dt. Proc. 15/11/93  
*[Handwritten signature]*



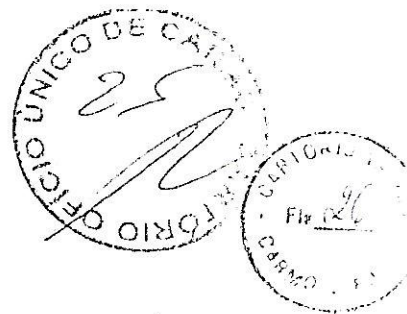
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, realizada em sua sede à Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, em Carmo-RJ, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) do dia 05 de novembro de 1993, em segunda convocação para deliberar sobre a proposta de reforma do seu Estatuto, encaminhada pela Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal. Às 19:00 (dezenove horas) deste dia, o Sr. Geraldo Wiles Soares, Presidente da Diretoria verificou a inexistência de número suficiente de sócios efetivos quites e em pleno gozo de seus direitos, para dar início à Assembléia Geral, só o fazendo às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), quando declarou legalmente instalada a mesma, a fim de discutir os assuntos constantes da convocação. Em seguida, solicitou da Assembléia a indicação de um sócio para presidir os trabalhos, tendo sido aclamado o nome do sócio José Henrique Gonde, que após receber do Presidente da Diretoria a direção dos trabalhos, convidou para secretariá-lo, o sócio Pedro Paropato Filho. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembléia esclareceu aos presentes que esta reunião havia sido convocada pela Diretoria, conforme Edital publicada no Jornal "A Voz da Serra", do dia 30.10.93, em sua página 05 (cinco), editado em Nova Friburgo e de grande circulação em nosso Município. Esclareceu, também, que o seu objetivo é deliberar sobre a proposta de reforma total do Estatuto da Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, de iniciativa da Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal. Esclareceu, ainda, que a proposta de reforma do Estatuto, segundo parecer de seus autores se faz necessária, a fim de adequá-lo às atuais exigências dos órgãos públicos que atuam na área de assistência social, possibilitando à esta entidade usufruir dos benefícios concedidos por esses órgãos às en-

Fl. 031 Proc. 289  
Dt. Proc. 15/03/2000



tidades que militam nessa área. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia distribuiu aos presentes, alguns exemplares da minuta do novo Estatuto, concedendo-lhes 01 (uma) hora de prazo para análise e debate da proposta, suspendendo a reunião durante esse período. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou da Assembleia que se manifestasse sobre a proposta colocada em discussão, tendo vários sócios se manifestado favoráveis à mesma. Ao final, a Assembleia Geral aprovou por aclamação unânime a proposta de reforma total do Estatuto de acordo com a minuta de autoria da Diretoria e do Conselho Fiscal. Lembrou o Sr. Presidente, que os mandatos da atual Diretoria e do atual Conselho Fiscal expiram-se em 31 de dezembro de 1993 e 31 de dezembro de 1995, respectivamente, e que, com relação à Diretoria, face ao novo Estatuto, ora aprovado, não há qualquer problema de adequação, pois a sua composição continua a mesma. Porém, com relação ao Conselho Fiscal, o novo Estatuto estabelece uma composição diferente e que nesse caso seria aconselhável reduzir-se os mandatos dos atuais Conselheiros Fiscais, para que o mesmo se encerrasse no próximo dia 31 de dezembro de 1993, funcionando até essa data com a composição atual. Submetido o assunto à apreciação da Assembleia Geral, foi acatada por unanimidade a sugestão do Sr. Presidente, ficando dessa forma reduzido para 31 de dezembro de 1993 o mandato do atual Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata, que foi feita em livro próprio e após a reabertura da reunião foi lida e aprovada por unanimidade. Eu, Pedro Paropato Filho, secretário, escrevi a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembleia e pelos sócios presentes. Famos, 10 de novembro de 1993. (ass.): Pedro Paropato Filho, José Henrique





Conde, Geraldo Wiles Soares, Alix de Salles Abreu, Antonio Paulo Xavier de Moura, Angelo, Fabiano de Onofre, Claudio Lemgruber Kropf, Aldo Lemgruber Kropf, Manoel Gonçalves Costa, Jandir Adolfo Rosa, José Carlos Soares, Wiston Jorge Lavares Gonçalves, Gilberto José Soares, José Higinio Viana, Fernando Augusto Sã de Oliveira e Armando Soares de Menezes. =====

Esta cópia, confere com o original que se acha lavrado às folhas 45, 45v. e 46, do livro de Atas no 06, da Assemblêia Geral da Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado e foi por mim datilografada: =====

*Pedro Paropato Filho*  
Pedro Paropato Filho - Secretário

Fl. 032 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/22  
*[Signature]*



LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS EFETIVOS DA CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHAÇO, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1993, REALIZADA PARA DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE REFORMA DO SEU ESTATUTO.

01. Pedro Paropato Filho *Pedro Paropato Filho*
02. José Henrique Conde *José Henrique Conde*
03. Geraldo Wiles Soares *Geraldo Wiles Soares*
04. Alix de Salles Abreu *Alix de Salles Abreu*
05. Antonio Paulo Xavier de Moura *Antonio Paulo Xavier de Moura*
06. Angelo Fabiano de Onofre *Angelo Fabiano de Onofre*
07. Claudio Lemgruber Kropf *Claudio Lemgruber Kropf*
08. Aldo Lemgruber Kropf *Aldo Lemgruber Kropf*
09. Manoel Gonçalves Costa *Manoel Gonçalves Costa*
10. Jandir Adolfo Rosa *Jandir Adolfo Rosa*
11. José Carlos Soares *José Carlos Soares*
12. Wiston Jorge Tavares Gonçalves *Wiston Jorge Tavares Gonçalves*
13. Aliberto José Soares *Aliberto José Soares*
14. José Higino Viana *José Higino Viana*
15. Fernando Augusto Sá de Oliveira *Fernando Augusto Sá de Oliveira*
16. Armando Soares de Menezes *Armando Soares de Menezes*

Fl. 033 Proc. 209  
Dt. Proc. 15/02/92  
*OK*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE E COMARCA DO CARMO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO E ÚNICO OFÍCIO.

= REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS =

REFORMA DO ESTATUTO DA CASA DO POBRE

" PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO "

PROCEDO No. 395 - Livro "A No.2" - Fls.02

REGISTRADO NO LIVRO " A " - as Fls.91vto/92

Sob o no. de ordem: 49.-

Carmo/RJ., 16 de Março de 1.994.

Edmo Menezes de Moraes  
Responsável pelo Expediente

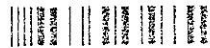
**CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CARMO, RJ.**

CERTIFICO, e dou fê, que o presente é cópia do Estatuto a se refere, sendo **EXTRAÍDO EM INTEIRO TEOR** nos termos do artigo 19, do Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 1.973. **EMOLUMENTOS: R\$ 72,70; Totalizando o valor de R\$ 94,50.** Carmo, RJ, 22 de Dezembro de 2011.

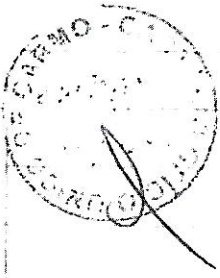
*[Handwritten Signature]*  
Rogério Adriano de Azeite Junior  
Substituto  
Mat.84/14251



UUX74220



Fl. 024 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
*[Handwritten Signature]*

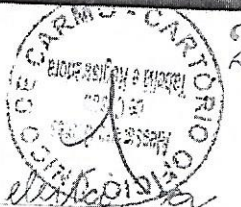


Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Casa do Padre Padre Cristóvão de Almeida Machado, realizada no dia 10 de dezembro de 2020.

Nos dez dias de dezembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, reuniu-se em sua sede na Rua Padre Aprigio de Mercês, nº 82, Centro, Carmo - RJ, o Conselho Deliberativo da Casa do Padre Padre Cristóvão de Almeida Machado sob a Presidência do Conselheiro Ney Lopes Filho para dar cumprimento ao Estatuto e proceder a eleição da Diretoria da Instituição para o biênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Edital de Convocação publicado no jornal local. Observando número legal, o presidente deu início a reunião e comunicou que esta seria para a realização da eleição da Diretoria para o próximo biênio. Comunicou ainda que foram apresentadas à mesa duas chapas, sendo compostas da seguinte ordem: chapa 01 Presidente - Leonice Souza Miranda, Vice-presidente - Ayres Plaluma Ramonelli Junior, 1º Secretário - Edson Praijo Lima Souza, 2º Secretário - Marcio Ribeiro Medeiros, 1º Tesoureiro - Angelo Fabricano de Quefre, 2º Tesoureiro - Maria Eliene Brito da Silva, chapa 02, Presidente - Olga Maria Hazelmom Lima, Vice-presidente - Zonia Helena Soares, 1ª Secretária - Denziane Coutinho da Silva, 2ª Secretária - Fatima Felomena Abreu Coimbra, 1º Tesoureiro - Thalles Silva de Praijo Fernandes, 2º Tesoureiro - Aloir Zalgado Filho. Em seguida foram entregues aos Conselheiros Deliberativos cédulas para votação. Encerrada a votação o

W. Silva

Fl. 035 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/2022  
W. Silva




Fl. 026 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
R.

presidente fez a contagem dos votos, sendo eleita a chapa 01, com seis votos no total de sete, ficando assim constituída: Presidente Clonice, digo, Cleonice Souza da Mironda, brasileira, divorciada, aposentada, com RG nº 05862499-0, Detran/RJ, CPF nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, nº 58, casa, fundos, Centro, Carmo/RJ; Vice-Presidente Ayres Maluma Raminelli Junior, brasileiro, casado, vendedor, com RG nº 06813950-0, IFF/RJ, com CPF 864.224.997-87, residente e domiciliado a Ladeira João Alfredo, nº 33, Centro, Carmo/RJ; Primeiro Secretário Edson Araújo Lima Souza, brasileiro, casado, comerciante, com RG nº 096863669, IFF/RJ, com CPF nº 789.466.976-87, residente e domiciliado na Rua Ullert, nº 300 Centro, Carmo/RJ; Segundo Secretário Marcio Ribeiro de Medeiros, brasileiro, casado, avalista de vendas, com RG nº 04328792-9, Detran/RJ, CPF nº 514.496.417-68, residente e domiciliado na Rua Padre Aprigio de Moraes, nº 2, Centro, Carmo/RJ; Primeiro Tesoureiro Angelo Fabiano de Oropre, brasileiro, viúvo, aposentado, com RG nº 8704068, SSP/SP, CPF nº 200059548-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin Avelino Lopes, 136, Silva Rodrigues, Carmo/RJ e Segunda Tesoureira Maria Eliane Brito da Silva, brasileira, viúva, aposentada, com RG nº 23.838.411-9, Detran/RJ, CPF nº 822.806.657-00, residente e domiciliada na Rua Galduino Goulart, 127, Centro, Carmo/RJ. Em seguida o Presidente declarou empessada a Diretoria que cumprirá o mandato 2021/2022, de conformidade com o artigo 21-b do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, que segue essa Ata assinada por mim, que a secretaria e

Assinado: M. Silva

pelos os demais presentes, após lida e aprovada  
 Carmo/RJ, 10 de dezembro de 2020. ~~MARILYN PERES DA SILVA~~  
 Angelo Fabiano de Castro, ~~NEY LOPES FILHO~~, ~~JOSÉ~~  
~~por via eletrônica, etc.~~ Elizabeth Bragades Inps  
~~sem Acerto LPA: Sonia Helena Soares~~  
~~insistências e tal (Monna), a qual a o. a. d.~~  
~~com o. (Piauí) e sa. - Antunes José da Silva~~  
 Sanchra, m. Ribeiro Ferreira, ~~Thamara~~  
~~Marcelo~~ Marcio Ribeiro de Medeiros, ~~Advogado~~,  
 N. J. P. But, Inga Comandante Pereira

091017AA049594  
 Cartório Unico de Carmo - Tabela Alessandra Gomes de Castro  
 Rua Manoel Goulart 28 - Centro - Carmo  
 Reconheço por semelhança a firma de: NEY LOPES FILHO  
 (X00000001903)  
 Carmo, 26 de Janeiro de 2021. Conf: \_\_\_\_\_  
 EM TEST. Thamara Peres da Silva da verdade, TJ: ISS: 0,00  
 Thamara Peres da Silva Gomes Total: 0,00  
 09X-69801 CRM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



091017AA049594  
 OFÍCIO UNICO DE CARMO  
 RUA MANOEL GOULART N.28  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 Apres. no dia 26/01/2021, Protocolo 519, Liv. A1,  
 Registro Nº 797, no livro A-9.  
 CARMO, 26/01/2021  
 Oficial, Thamara Peres da Silva Subcrevo e Assino.  
 R. Taxa: 100,00. Emols: R\$0,00. Fcb: R\$0,00. Fund: R\$0,00. Fup: R\$0,00.  
 Pna: R\$0,00. Pmc: R\$0,00. Iss: R\$0,00. Total: R\$0,00.  
 DPO 94599 OZY Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Thamara Peres da Silva Gomes  
 Escrevente  
 Matrícula 94/15271

Fl. 037 Proc. 289  
 Dt. Pro. 15/02/22  
 [Signature]



**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: [casadopobreasil@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasil@yahoo.com.br)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL**

**ANO – 2021**

Fl. 038 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
*[Assinatura]*

A Instituição de Longa Permanência Para Idosos – ILPI Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é responsável por garantir a proteção social integral aos idosos que por diversos fatores necessitam do serviço de acolhimento institucional.

Os serviços ofertados na instituição permitem que os idosos tenham qualidade de vida e bem estar social, físico e emocional, em consonância com o Estatuto do Idoso e outras normativas que garantem os direitos a este público.

Tem como objetivo geral proteger e assistir em regime de acolhimento pessoas idosas sem distinção de qualquer natureza, principalmente as relacionadas com sexo, raça, crença religiosa, estado civil, nacionalidade ou classe social. Visa sobretudo fortalecer e restabelecer a convivência familiar e comunitária, preservando a identidade do idoso e oferecer ambiente de respeito e dignidade.

No âmbito das instalações físicas atende as condições adequadas de habitualidade, higiene, salubridade e segurança.

O público alvo da instituição são idosos com 60 anos ou mais. Por ser uma instituição filantrópica, 70% do benefício dos idosos (Aposentadoria, Pensão e/ou Benefício de Prestação Continuada) ficam com a instituição para custeio de despesas da mesma. Além da contribuição mencionada, a receita também é composta por Subvenção Municipal e doações da sociedade civil.

As atividades propostas e desenvolvidas na instituição são avaliadas pela equipe técnica, direção e conselho fiscal, através de reuniões bimestrais. Ressaltamos como resultados positivos das intervenções de 2021 a diminuição dos agravos de aspectos biopsicossociais do envelhecimento; atendimento personalizado; fortalecimento dos vínculos comunitários, afetivos e familiares; diversificação de atividades através de planejamento e avaliação mensal; trabalho articulado com a rede socioassistencial; proteção social ao idoso; protocolo de ação de ações de cuidado e prevenção da COVID-19; capacitação dos funcionários e melhorias na estrutura física da instituição.

No ano de 2021 foram realizadas reformas, como adequação do gás para funcionamento da secadora, manutenção da maquina de lavar e da secadora, aquisição



**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: [casadopobreasil@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasil@yahoo.com.br)

Fl. 039 Proc. 269  
Dt. Proc. 15.02.22  
D. S.

de cadeiras; reforma do telhado; instalação de 05 câmeras de seguranças; aquisição de balança digital pesadora para pessoas cadeirantes; aquisição de materiais para fisioterapia; aquisição de 01 telefone celular; aquisição de 01 computador; aquisição de 01 impressora através do auxílio emergencial pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nas ILPIs .

No âmbito de parcerias ao longo do ano houve contato permanente com a Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, com a primeira através de consultas médicas, carros para idas dos idosos em consultas médicas e exames, concessões de medicamentos e materiais previstos pelo Sistema Único de Saúde e com a segunda através de parcerias, vagas sociais, fortalecimento de vínculos e encaminhamentos.

A equipe técnica realizou atendimentos individuais e em grupo com os idosos. Houveram celebrações de datas comemorativas, assim como atividades de cultura e lazer dentro dos protocolos de prevenção da COVID-19.

Neste ano também ocorreu a vacinação contra a COVID-19 de todos os idosos acolhidos e funcionários, sendo vacinado a 1ª dose, 2ª dose e a 3ª dose (dose de reforço). Também ocorreu a vacinação da H1N1 de idosos acolhidos e funcionários.

No decorrer de 2021 foram realizados 10 (dez) acolhimentos; houve 15 (quinze) óbitos; estão acolhidos 38 (trinta e oito) idosos, sendo 18 (dezoito) por falta de pessoas para cuidar, 12 (doze) por doenças associadas ao envelhecimento e 08 (oito) por não possuir referência familiar.

Resaltamos que pelo advento da pandemia de COVID-19, houveram repercursões quanto ao protocolo de acolhimento institucional, ficando mais rígido devido as ações de prevenção pandêmica na instituição, que devem ocorrer de acordo com as normas técnicas da Anvisa, Vigilância Sanitária, Frente Nacional de Fortalecimento das Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Ministério Público. Foi também reservado um espaço para isolamento social e quarentena, sendo reservado 04 (quatro) vagas destinadas aos idosos acolhidos para este propósito.

Assim, 48% dos acolhimentos institucionais são de idosos acolhidos por falta de pessoas para cuidar, 31% dos acolhimentos são de idosos acolhidos por doenças





**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

Fl. 040 Proc. 209  
Dt. Proc. 13/02/22  
C.R.

associadas ao envelhecimento e 21% dos acolhimento é composto por idosos sem referência familiar.

Em relação a faixa etária estão acolhidos na instituição, 13 (treze) idosos entre 60 anos e 70 anos; 11 (onze) entre 71 anos e 80 anos; 11 (onze) entre 81 anos e 90 anos; 02 (dois) entre 91 e 100; e 01 (uma) idosa com mais de 101 anos.

Foram disponibilizadas no ano de 2021, 09 (nove) vagas sociais á idosos encaminhados pelos órgãos de garantias de direito, como Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Almeja-se continuar com melhorias na ILPI no ano de 2022, instituindo mais atividades no cotidiano dos idosos (que se destinem ao envelhecimento saudável), através de parcerias, projetos (municipais, estaduais e federais) e recursos próprios; proporcionando ambiente mais humanizado e acolhedor; realizando mais capacitações na área da gerontologia para a equipe de funcionários.diretoria e acolhendo idosos que necessitarem. dando prioridade aos munícipes do Carmo/RJ.

Para fins de exposição mais detalhada ressaltamos que as atividades previstas para os idosos acolhidos estão expostas no Plano de Ação Anual de 2022, que são desenvolvidas de acordo com a competência técnica de cada membro da equipe da ILPI.

Busca-se efetivar os objetivos da instituição através de cuidados à saúde, entendendo no seu conceito ampliado (um estado completo: bem estar físico, mental e social, e não apenas pela ausência de doenças ou enfermidades); fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e afetivos dos idosos e promoção da assistência integral aos idosos acolhidos. Não obstante, cabe ressaltar que as atividades desenvolvidas nos anos anteriores e previstas para o próximo ano têm como prioridade a garantia da cidadania, liberdade e dignidade aos idosos.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleonice Louzada Miranda**

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Rayanne Tropiano dos Santos**

Assistente Social

Rayanne Tropiano dos Santos  
Assistente Social  
CRESS nº 31411 - 7ª Região - RJ



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

## PLANO DE TRABALHO - 2022

### 1. Identificação da instituição:

Nome: Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Endereço: Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro, Carmo/RJ

CEP: 28640-000

Telefone: (22)2537-1407

E-mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

Dias e horários de funcionamento: Todos os dias/24 horas

Data de fundação: 10 de junho de 1935

#### 1.1. Identificação da diretoria:

Nome do Presidente: Cleonice Louzada Miranda

Mandato: Biênio 2021 2022

Nome do Vice Presidente: Ayres Alaluna Raminelo Junior

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome 1º Secretário: Edson Araújo Lima

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome 2º Secretário: Márcio Ribeiro de Medeiros

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do 1º Tesoureiro: Ângelo Fabiano De Onofre

Mandato: Biênio 2021 2022

Nome do 2º Tesoureiro: Maria Eliane Britto da Silva

Mandato: Biênio 2021 2022

Fl. 000 Proc. 2022  
Dt. Proc. 15/06/2022  
C. B.



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

## 2. Tipo do Serviço de Proteção Social ofertado:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

### 2.1. Descrição do Serviço:

Acolhimento de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e grau de dependência. Visa garantir a proteção integral, através da moradia, alimentação, cuidados com higiene pessoal, cidadania, acesso a atividades de lazer e cultura, incentivo a socialização e participação comunitária, fortalecimento da convivência familiar/vínculos familiares, dentre outras. Também são ofertados aos idosos acolhidos atendimentos de equipe multiprofissional, oficinas, rodas de conversa e passeios.

Possui caráter de superação de riscos sociais e pessoais vivenciados por idosos, pautando-se na defesa e afirmação dos direitos e na qualidade de vida e bem estar social.

### 2.2. Justificativa

A Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é uma entidade civil sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica que presta o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

A instituição acolhe idosos garantindo-lhes proteção integral, contribui para a prevenção de situações de riscos, reestabelece e fortalecer vínculos familiares, comunitários e afetivos, garante autonomia dos idosos, e dentre outros promove atividades de cultura, lazer e educação.

Cabe ressaltar que para o cumprimento da missão da instituição (que é proporcionar aos idosos do Carmo e região acolhimento humanizado, priorizando bem estar físico, social e emocional. Assim como zelar pelos direitos e qualidade de vida) a parceria com o poder público e sociedade civil fazem-se necessárias.

Fl. 042 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
P.



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

### **2.3.Usuário/público alvo do serviço:**

São acolhidos idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais. A capacidade é de até 50 idosos, com grau de dependência I e II e III<sup>1</sup>. Preferencialmente idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

### **2.4.Objetivos:**

**Objetivo geral:** proteger e assistir, através do acolhimento institucional, pessoas idosas, sem distinção de qualquer natureza, principalmente as relacionadas com sexualidade, raça, crença religiosa, estado civil, nacionalidade ou classe social.

#### **Objetivo específico:**

- Proporcionar qualidade de vida e bem estar físico, social e emocional aos idosos;
- Prestar proteção social integral aos idosos acolhidos na instituição;
- Contribuir, através de atuação multidisciplinar para a efetivação do Estatuto e Política Nacional do Idoso;
- Promover a convivência comunitária e familiar dos idosos;
- Desenvolver atividades recreativas, de cultura e lazer para os idosos;
- Proporcionar a participação dos idosos nos cultos religiosos que/se eles desejarem;
- Reservar vagas para idosos residentes no município do Carmo encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

### **2.5.Metas para atendimentos do serviço:**

Até 50 idosos de ambos os sexos do Carmo e região.

FI.043 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/22  
Qu.

<sup>1</sup> Cabe ressaltar que as vagas disponíveis na instituição serão definidas pela equipe técnica, pois atende normativas do Ministério da Saúde – MS e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

## 2.6. Formas de acesso ao serviço:

Demanda espontânea, idosos encaminhados pelos familiares, Ministério Público da Comarca de Carmo/RJ e outros serviços do Sistema de Garantia de direitos para idosos do Carmo e região.

## 2.7. Recursos Humanos

A equipe de funcionários é composta por cuidadores, auxiliares de enfermagem, auxiliar de almoxarifado, coordenadora administrativa, auxiliares de serviços gerais, cozinheiros, enfermeiros, fisioterapeuta, assistente social psicóloga e nutricionista.

A diretoria é composta por presidente, vice presidente, 1º e 2º tesoureiro e conselho fiscal. Estes são voluntários e a instituição também recebe outros voluntários que desenvolvem atividades recreativas de cultura e lazer.

As atribuições dos membros supracitados estão no regimento interno da Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

## 2.8. Atividades realizadas

As atividades realizadas na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado visa a preservação da saúde física e mental; aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade dos idosos acolhidos na instituição.

São realizados cuidados com higiene pessoal, atendimentos individuais e em grupo (pela equipe técnica) e atividades recreativas, de cultura e lazer por grupos de voluntários.

### No que tange as atividades internas:

- Atividades de cuidados: desenvolvidas pela equipe de saúde (cuidadores, auxiliares de enfermagem e enfermeira). As atividades visam auxiliar os idosos nas suas atividades de cuidados com a higiene e saúde;
- Avaliação de Saúde: desenvolvida pelos enfermeiros, que visa o monitoramento e a prevenção de agravos.

FI 044 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/2012  
Bui.



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

- Avaliação nutricional: desenvolvida pela nutricionista, com objetivo de orientar os idosos sobre os seus hábitos alimentares e montar cardápios de acordo com as suas necessidades.
- Atividades Físicas: desenvolvidas pela fisioterapeuta da instituição. As atividades visam a reabilitação física dos idosos, através de atendimentos individuais e em grupo, são desenvolvidas ações que estimulem a propriocepção, força, resistência muscular, coordenação motora, equilíbrio, condicionamento cardiovascular e estímulo cognitivo;
- Atividades Sociais: desenvolvidas pela Assistente Social. As atividades visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; acesso a informação e cidadania; mediação com outros serviços e políticas sociais para a garantia da proteção social integral do idoso;
- Atividades Psicossociais: desenvolvidas pela Psicóloga. As atividades são individuais e em grupo, visam a atenção ao comportamento e doenças psíquicas associadas a idade, assim como o fortalecimento dos vínculos afetivos dos idosos;
- Atividades de Lazer/educativas: Esta sendo desenvolvida pela equipe multidisciplinar, nesse período pandêmico. A Equipe criou um Protocolo objetivando traçar as estratégias de boas praticas para a ILPI no enfrentamento da pandemia COVID 19;
- Atividades religiosas: Suspensa no Momento.

**No que tange as atividades externas:**

As atividades externas estão suspensas no momento devido ao período pandêmico que estamos enfrentando.

Obs: O protocolo continuará sendo atualizado no ano de 2022. Em caso de diminuição dos casos e/ou fim da pandemia da COVID 19, um novo protocolo será elaborado com diretrizes de retomada do serviço e novas estratégias serão adotadas no que tange as visitas, atividades externas e atividades institucionais com grupos religiosos e voluntários.

Fl. 045 Proc. 209  
Dt. Proc. 15/02/22  
Boni



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

**2.9. Prazo de execução do plano de trabalho:**

Janeiro a Dezembro de 2022.

**3. Impacto social esperado:**


Garantir direitos aos idosos que necessitam do serviço de acolhimento institucional.

**4. Monitoramento e avaliação:**

A avaliação do plano de trabalho será realizada pela equipe técnica da instituição, através de reunião mensal. Nessa serão discutidas as estratégias necessárias para melhorias e implementação de novas atividades, se houver necessidade.

Carmo/RJ, 27 de dezembro de 2021.

  
Cleonice Louzada Miranda  
Presidente

Fl. 046 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/22  


**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

**PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2022**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome/razão social: Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Endereço: Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro, Carmo/RJ, CEP 28.640-000

Telefone: (22) 2537-1407

**1.1. Diretoria:**

Nome do Presidente: Cleonice Louzada Miranda

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do Vice Presidente: Ayres Alaluna Raminelo Junior

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome 1º Secretário: Edson Araújo Lima

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome 2º Secretário: Márcio Ribeiro de Medeiros

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do 1º Tesoureiro: Ângelo Fabiano De Onofre

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do 2º Tesoureiro: Maria Eliane Britto da Silva

Mandato: Biênio 2021/2022

Fl. 047 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
[Assinatura]



**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

**1.2. Funcionários:**

Adriana da Silva Lieres (Cuidadora)  
Andréa Silva Freitas (Cuidadora)  
Aparecida de Fátima Pimentel dos Santos (Cozinheira)  
Aucione da Silva Laurero (Auxiliar de serviços gerais)  
Camila Ximenes de Lima (Psicóloga).  
Carlos Gabriel Silva de Oliveira Araujo (Cuidador)  
Claudia Elisabete de Jesus Silva (Auxiliar de lavanderia)  
Cláudio José Kropf da Silva (Auxiliar de serviços gerais)  
Débora Rocha da Costa (Nutricionista)  
Diogo Ribeiro Kropf (Auxiliar de almoxarifado)  
Edvânia Maria da Silva (Cuidadora)  
Francisco Sérgio Barreto Pinheiro Filho (Cuidador)  
Gabriel Magdaleno Calzadori (Enfermeiro)  
Herica Alves Trancoso (Cuidadora)  
Juarêz Felipe de Jesus (Cuidador)  
Juliana Silva Carvalho (Enfermeira)  
Laura Aparecida de Castro Gomes (Cuidadora)  
Luana dos Santos (Cozinheira)  
Manoel Gonçalves (Cuidador)  
Maria de Fátima Silva (Auxiliar técnica de enfermagem)  
Maria Fernanda Rocha Caetano (Auxiliar de cozinha)  
Maria Joaquina Pinheiro da Silva (Auxiliar técnica de enfermagem)  
Maria José da Costa Wermelinger da Silva (Cuidadora)  
Meire Eliane Reis de Oliveira (Auxiliar de serviços gerais)  
Rachel Pimentel dos Santos (Coordenadora administrativa)  
Rayanne Tropiano dos Santos (Assistente social)  
Rita de Cássia Reis Perrut (Auxiliar técnica de enfermagem)  
Roberta de Assis Ferreira (Fisioterapeuta)

Fl. 048 Proc. 269  
Dt. Proc 15/10/21/22  
R.L.

## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

### **1.3. Voluntários:**

Equipe do Projeto Semeando Sonhos, Amigos dos Idosos e Multiplicadores do bem e Instituições Religiosas.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Este Plano de Ação anual tem como objetivo definir as atividades que serão desenvolvidas de janeiro a dezembro de 2022 na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado; Prevê a organização de metas e objetivos que serão realizados na instituição, com a finalidade de proporcionar aos idosos acolhidos um atendimento humanizado, com atividades que promovam o bem estar físico, social e emocional, assim como direitos e qualidade de vida.

### **3. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:**

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos com diversos graus de dependência, que estiveram em situações de violência e negligência, situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos.

Assim, de acordo com o artigo 2º do Estatuto Institucional, não são acolhidas pessoas com transtorno psiquiátrico ou doença infectocontagiosa, pessoas com menos que sessenta anos (Estatuto Institucional), (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), (artigo 2º, Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021); e portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente (artigo 4º parágrafo único Lei nº 8.842/1994).

### **4. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO :**

Para o acolhimento institucional de idosos na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é necessário contato prévio da família, pessoas de referência e/ou serviços sociais/órgãos encaminhadores com o Serviço Social, é agendada entrevista para o (a) idoso (a) e familiares com a equipe técnica, que avaliará o grau de dependência e os motivos que justificam o acolhimento. Posteriormente é solicitado exames com laudos para avaliação médica e documentos. Após a avaliação médica a equipe técnica realiza os seus pareceres.

Serão reservadas 05 (cinco) vagas para encaminhamentos realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Carmo/RJ, essas serão ocupadas exclusivamente por

Fl. 049 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22

## ***CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO***

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

municípios do Carmo/RJ. Os acolhimentos serão avaliados pela equipe técnica da ILPI.

### **5. PROTOCOLO COVID-19**

Devido à pandemia da COVID-19 iniciada no ano de 2020, a Instituição de Longa Permanência (ILIP) – Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado elaborou o Protocolo Institucional do Plano de Contingência da COVID-19 no dia 25 de junho de 2020 seguindo todas as normas técnicas para as ILPIS de acordo com o Ministério da Saúde, ANVISA, Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Diretrizes do Plano de Ação elaborado pela Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI.

Este protocolo foi atualizado pela equipe multidisciplinar e a diretoria institucional. O protocolo objetivou traçar as estratégias de boas práticas para a ILPI no enfrentamento da pandemia COVID-19.

Devido à fragilidade que a população com mais de 60 anos enfrenta nesta pandemia, compondo o grupo de risco, foi elaborado no primeiro momento, estratégias de cuidados institucionais como: Suspensão de visitas; rotatividade de funcionários; estabelecimento de local para isolamento na instituição; isolamento dos idosos que saiam da instituição por motivo de exames, consultas e retorno de internações; isolamentos de idosos acolhidos; prevenção de aglomeração; uso de máscara e álcool gel pelos funcionários; suspensão de atividades externas, suspensão de visita de grupos religiosos e grupos de voluntários.

As atividades intergeracionais e sociofamiliares foram mediadas por dispositivos digitais com o objetivo de continuação do trabalho de fortalecimento de vínculos. Com todas as famílias e pessoas de referência foi estabelecido um espaço de comunicação, apoio e esclarecimentos sobre as medidas de prevenção e suporte no âmbito psicossocial acerca do isolamento e distanciamento social através dos profissionais da instituição. Os idosos foram esclarecidos e orientados individualmente e em grupo através de orientações e palestras realizadas pela equipe. Os funcionários também foram orientados sobre cuidados e prevenção.

No ano de 2021 houveram retificações no protocolo utilizado quanto a visitas presenciais de familiares, dentro de todas as normas técnicas.

Fl. 050 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
Rm.

***CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO***

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

No mês de outubro de 2021 as visitas ocorriam no espaço da instituição, preferencialmente em ambiente externo. Ocorriam de forma assistida pelos profissionais da instituição. Através de agendamento prévio; ocorrendo 02 duas visitas por dia, para dois residentes, de segunda-feira á sexta-feira no horário de 10 horas e no horário de 15 horas. Aos sábados, ás 10 horas. Cada idoso poderia receber até 03 (três) visitantes. Os visitantes eram questionados previamente sobre qualquer tipo de sintomas respiratórios, contato prévio com pessoas suspeitas ou com COVID-19 confirmado. Os visitantes preenchiam uma termo de responsabilidade e ciência sobre os protocolos da visita presencial. Os visitantes, funcionários e o idoso utilizavam máscara descartável, sendo disponibilizado também álcool gel 70%. O contato físico era vedado no momento da visitação. As visitas ocorriam com o distanciamento de 3 (três) metros do visitante e do residente. O tempo máximo para a visita era de 30 minutos. Após a visita, todos os objetos e superfícies usados na mesma eram devidamente higienizados.

No mês de dezembro de 2021 houve outra retificação no protocolo de visitas presenciais de acordo com as orientações da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, através da Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ Nº 62/2021 - RIO DE JANEIRO de 13 de Dezembro de 2021, prevendo visitas apenas á visitantes essenciais e familiares. No que tange aos visitantes essenciais, a nota técnica prevê que são: “todas as pessoas que realizam serviços de apoio essenciais, como profissionais de saúde, cuidadores, fornecedores de insumos para necessidades básicas, inspetores e trabalhadores em atividades de manutenção.” Para visitação será necessário apresentar Teste de antígeno negativo, realizado nas últimas 48h, Cartão de Vacinação, contendo o esquema vacinal completo para COVID-19 de acordo com a faixa etária – há pelo menos 14 dias. Uso de máscara cirúrgica de 3 camadas/N95/Pff2, devendo ser de responsabilidade do visitante e a aferição da temperatura corporal, que será realizada na instituição pelo profissional que acompanhar a visita. As visitas devem ocorrer: sem contato físico; com duração de 40 minutos; com a presença de uma profissional da instituição (cuidadores, técnicos, auxiliares e enfermeiros.); a visita deverá ser agendada previamente com o Serviço Social; com no máximo (02) dois visitantes por idosos.

O protocolo continuará sendo atualizado no ano de 2022. Em caso de diminuição dos casos e/ou fim da pandemia da COVID-19, um novo protocolo será elaborado com diretrizes de retomada do serviço e novas estratégias serão adotadas no que tange as visitas, atividades externas e atividades

Fl. 051 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
A. J. S.

**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

institucionais com grupos religiosos e voluntários.

**6. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS PARA 2022:**

Atividade	Trabalho Socioassistencial
<b>Descrição</b>	Intervenção da assistente social nas demandas dos idosos e da instituição. Tais como orientações sociais individuais e em grupos que promovam o acesso à informação e cidadania; fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; elaboração de relatórios, pareceres, encaminhamentos, reuniões e projetos; viabilização de documentos e benefícios sociais; composição da equipe multidisciplinar na elaboração de projetos individuais; supervisionar estagiários em Serviço Social; realizar visitas domiciliares; realizar intervenções em articulação no âmbito biopsicossocial; Registrar em prontuário o acompanhamento social dos idosos; manter permanente contato com os órgãos Públicos; Realizar orientações sociais para idosos, familiares e instituição; Realizar acolhimento institucional; realizar entrevista no caso de admissão na instituição; encaminhar em casos pertinentes; elaborar, planejar e avaliar projetos sócio-educativos; Comunicar ao Ministério Público situações de abandono moral ou material por parte dos familiares; Realizar orientações prévias quanto ao acolhimento institucional; Prestar orientações em matéria de serviço social; Realização e atualização do Projeto Individual de Atendimento; dentre outras atividades.
<b>Justificativa</b>	Garantir aos idosos acolhidos os seus direitos fundamentais - juntamente com a equipe de funcionários da instituição. Não obstante fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários dos idosos, visando a “eliminação” da exclusão social,

Fl. 052 Proc. 209  
Dt. Proc. 15/10/22  


## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	potencializando o reconhecimento dos idosos acolhidos como sujeitos de direitos, estimulando a consciência participativa dos idosos, trabalhando-os em suas particularidades e singularidades dentre outras questões.
<b>Público Alvo</b>	Instituição, idosos e suas famílias e/ou pessoas de referência.
<b>Metodologia</b>	Atendimentos individuais, familiares e/ou grupais.
<b>Tipo de Atividade</b>	Assistencial.
<b>Cronograma Geral</b>	20 horas semanais.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
<b>Meta</b>	Garantir acesso a bens e serviços, cidadania, bem estar e qualidade de vida aos idosos acolhidos.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição. Realização de relatórios.

<b>Atividade</b>	Atendimento psicológico
<b>Descrição</b>	Intervenção da psicóloga nas demandas dos idosos. Tal como atendimentos individuais e em grupos, elaboração de relatórios e psicodiagnósticos, orientação para a equipe de funcionários sobre o agir com os idosos, elaboração de projetos, realização de encaminhamentos, pareceres, reuniões, relatórios, composição da equipe multidisciplinar na elaboração de projetos individuais e intervenções em articulação no âmbito biopsicossocial, anotar nos prontuários dos idosos acolhidos informações pertinentes sobre psicologia, Realização e atualização do Projeto Individual de Atendimento; dentre outras atividades.
<b>Justificativa</b>	Fortalecer vínculos afetivos dos idosos, trabalhando suas particularidades e singularidades, assim como, conhecendo

FLU 003 Proc. 2009  
DI. Proc. 15/03/2009

### **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	suas demandas para promover atenção e cuidados psicossociais aos idosos.
<b>Público Alvo</b>	Instituição, idosos e suas famílias e/ou pessoas de referência.
<b>Metodologia</b>	Atendimentos individuais e/ou grupais.
<b>Tipo de Atividade</b>	Atendimento psicológico.
<b>Cronograma Geral</b>	20 horas semanais
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
<b>Meta</b>	Garantir qualidade de vida e bem estar social aos idosos acolhidos.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição. Realização de relatórios.

<b>Atividade</b>	Atendimentos da Enfermagem
<b>Descrição</b>	Trabalho técnico realizado pelos enfermeiros. Tais como: Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem humanizada e individualizada aos Idosos; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados pela equipe de técnicos de enfermagem e cuidadores; manter em seu quadro de avisos, exames e consultas médicas atualizadas, com informações sobre atividades internas e externas; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares na intervenções no âmbito biopsicossocial e orientar a equipe para controle de infecção; efetuar controle, na conservação e no prazo de validade dos medicamentos; efetuar controle da vacinação, com calendário de sua aplicação; participar das reuniões coletivas, periódicas e das extraordinárias, sob convocação; realizar registros em

F. 694 p/pe 289  
Di. Procs 15/02/22  
A

## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	prontuários, encaminhamentos, elaborar relatório, pareceres; supervisionar estagiários; realização de cateterismo vesical; procedimentos de sonda de alimentação.
<b>Justificativa</b>	A enfermeira atenderá os idosos nas suas demandas de cuidados com a saúde física, curativos e administração de medicamentos.
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na instituição.
<b>Metodologia</b>	Atendimentos individuais e/ou grupais.
<b>Tipo de Atividade</b>	De cuidados.
<b>Cronograma Geral</b>	30 horas semanais.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
<b>Meta</b>	Garantir cuidados com a saúde dos idosos, visando bem estar físico.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

<b>Atividade</b>	Enfermeiro Chefe (RT)
<b>Descrição</b>	Trabalho técnico realizado enfermeiro chefe Tais como: Responsável técnico da instituição; Cotação e pedido de medicação; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços dos auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e dos cuidadores; Definir com a equipe técnica e atualizar o grau de dependência do idoso; Aplicação da sistematização da assistência de enfermagem aos Idosos; utilização de protocolos de atendimentos; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem humanizada e individualizada aos idosos; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados pela equipe de técnicos de enfermagem e

*Handwritten signature and date:*  
2013/03/22



## CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	cuidadores; manter em seu quadro de avisos, exames e consultas médicas atualizadas, com informações sobre atividades internas e externas; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares na intervenções no âmbito biopsicossocial e orientar a equipe para controle de infecção: efetuar controle, na conservação e no prazo de validade dos medicamentos; efetuar controle da vacinação, com calendário de sua aplicação; participar das reuniões coletivas, periódicas e das extraordinárias, sob convocação; realizar registros em prontuários, encaminhamentos, elaborar relatório, pareceres e supervisionar estagiários.
<b>Justificativa</b>	Coordenará a equipe ( enfermeiros, auxiliares de enfermagem e cuidadores). Atenderá aos idosos nas suas demandas de cuidados com a saúde física, curativos e administração de medicamentos.
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na instituição.
<b>Metodologia</b>	Atendimentos individuais e ou grupais.
<b>Tipo de Atividade</b>	De cuidados.
<b>Cronograma Geral</b>	20 horas semanais.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
<b>Meta</b>	Garantir cuidados com a saúde dos idosos, visando bem estar físico.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

<b>Atividade</b>	Atendimentos fisioterápicos
<b>Descrição</b>	Trabalho técnico realizado pela fisioterapeuta. Tais como: atendimento individual e em grupo; avaliação funcional dos

*[Handwritten signature and stamp]*

## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	idosos, organizando cadastro específico, mantendo-o atualizado; promover a prevenção e reabilitação fisioterápica; Registrar as prescrições dos atendimentos fisioterápicos, sua evolução, as intercorrências e alta; encaminhar a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; gerar estatísticas de atendimentos; participar das reuniões coletivas, periódicas e das extraordinárias, sob convocação; realizar registros em prontuários, elaborar relatórios sobre as atividades realizadas; realizar pareceres; realizar intervenções em articulação com a equipe multidisciplinar no âmbito biopsicossocial; supervisionar estagiários em fisioterapia.
<b>Justificativa</b>	As atividades visam à reabilitação física dos idosos, através de atendimentos individuais e em grupo, são desenvolvidas ações que estimulem a propriocepção, força, resistência muscular, coordenação motora, equilíbrio, condicionamento cardiovascular e estímulo cognitivo;
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na instituição.
<b>Metodologia</b>	Atendimentos individuais e/ou grupais.
<b>Tipo de atividade</b>	Física.
<b>Cronograma Geral</b>	20 horas semanais.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
<b>Metas</b>	Promover a qualidade de vida e bem estar físico dos idosos.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição. Realização de relatórios.

<b>Atividade</b>	Atendimento nutricional
<b>Descrição</b>	Trabalho técnico realizado pela nutricionista, que visa avaliação nutricional dos idosos e orientação alimentar;

RECIBO Nº 209  
DATA 15/03/10  
VALOR R\$ 1.000,00

## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	elaboração de dietas individualizadas; elaboração de cardápios semanais e supervisão da equipe responsável pela preparação de alimentos; acompanhar, supervisionar e orientar a embalagem e estoque dos produtos alimentícios adquiridos e recebidos pela instituição, emitir parecer técnico dos casos acompanhados; participar de estudos de casos; compor a equipe multidisciplinar, proceder a encaminhamentos em casos de necessidade de avaliação/tratamento com endocrinologista ou outras áreas; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; participar de programas de cursos ou outras atividades com idosos e funcionários da instituição; participar de reuniões coletivas periódicas e das extraordinárias sob convocação e supervisionar estagiários em nutrição; realizar orientação nutricional aos idosos; promover atividades preventivas em nutrição e orientação alimenta.
<b>Justificativa</b>	A nutricionista realizará os cuidados nutricionais dos idosos, proporcionando qualidade de vida e bem estar físico.
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na instituição.
<b>Metodologia</b>	Atendimentos individuais, grupais e reuniões com os cozinheiros e auxiliares de cozinha.
<b>Tipo de atividade</b>	Atendimento nutricional.
<b>Cronograma Geral</b>	20 horas semanais.
<b>Metas</b>	Promover a qualidade de vida e bem estar físico dos idosos.
<b>Monitoramento e avaliação</b>	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição. Realização de relatórios.

<b>Atividade</b>	Trabalho administrativo
<b>Descrição</b>	Trabalho técnico realizado pela administradora. Tais como o

PL 053 Proc. 209  
Dt Proc. 17/05/22  
K.A.

**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

gerenciamento de suprimentos e compras da Instituição; receber, registrar e controlar as doações; acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários da Instituição, sob sua coordenação; assessorar a organização de eventos da Instituição; administrar a seleção de pessoal, folha de pagamento, escalas de serviço e de férias; exercer o controle dos documentos, das admissões e demissões de funcionários, para encaminhamento a contabilidade; elaborar relatório mensal de doações, despesas diversas, roupas da lavanderia e material de limpeza; encaminhar, para o escritório de contabilidade, em tempo hábil, a planilha de pagamento dos funcionários; dar ciência à Diretoria de todo e qualquer problema ocorrido na instituição, relacionado à pessoal, compras, conservação e manutenção; comunicar ao Diretor de Patrimônio qualquer necessidade de reparo e/ou consertos reformas, manutenção e conservação dos bens móveis e equipamentos localizados no asilo; acompanhar o andamento dos convênios celebrados com os Órgãos Públicos; encaminhar ao órgão conveniado relatórios de prestação de contas juntamente com a documentação comprobatória; acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos convênios; apresentar propostas; preparar o contrato de prestação de serviços, conforme formulário próprio; fornecer ao idoso e/ou representante legal, comprovante de depósitos dos bens móveis, do mesmo, no ato de sua admissão; receber e encaminhar toda a correspondência para o Presidente e/ou Superintendente administrativo, Redigir ofícios, circulares e comunicados; efetuar controles diversos através de planilhas; exercer outras atividades e controles emanados da Diretoria; manter sob controle a documentação dos acolhidos;

REC-51 Procc. 209  
DI Procc. 15.12.2022  
(Assinatura)

**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Administrar a instituição; orientar os funcionários quanto a rotina da instituição; desenvolver as ações planejadas pela equipe técnica e apreciar os resultados alcançados; efetuar parcerias para melhorar o atendimento os idosos; dar providências e promover festividades, passeios encontros, reuniões e orientações gerais para uma melhor qualidade de vida e comportamento dos assistidos; participar das reuniões convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Idosos, Conselho de saúde, Secretaria de Assistência Social e Ministério Público; preparar a prestação de conta dos gastos mensais aos convênios celebrados com a instituição; como subvenções recebidas; solicitar a equipe instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, segurança e objetos necessários à higiene pessoal do idoso; Digitar e reproduzir documentos elaborados pela Diretoria; controlar e arquivar documentos e contratos; monitorar os gastos de materiais das funcionárias; providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários aos exercícios da cidadania aqueles que não tiverem, na forma da Lei; alimentar o programa da Converj; Manter arquivado toda a documentação dos idosos; providenciar documentações para fins de convênios e subvenções; providenciar vestuário, alimentação higiene suficiente para cada assistido e fazer a lista de compras; criar projeto e buscar parcerias para a execução do mesmo; Comunicar a Diretoria e o Conselho todos os casos que venham a implicar na observância dos direitos e garantias previstos no Estatuto do Idoso; planejar juntamente com a equipe multidisciplinar atividades externas para os acolhidos; comparecer as reuniões e cursos sempre que for comunicada; e

REC. PROCC. PROC. 2019  
DI. PROC. 15/02/22  
[Assinatura]

## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	dentre outras coisas acompanhar ou orientar os voluntários que queiram promover algum evento em prol dos idosos ou do asilo.
<b>Justificativa</b>	Visa organizar e gerir os recursos humanos e financeiros da instituição, tais como benefícios dos idosos acolhidos, doações, encargos fiscais e subvenções.
<b>Público Alvo</b>	Instituição/ funcionários e idosos acolhidos.
<b>Metodologia</b>	Reuniões, planejamento e administração dos recursos da instituição.
<b>Tipo de Atividade</b>	Administrativa.
<b>Cronograma Geral</b>	40 horas semanais.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
<b>Meta</b>	Promover apoio administrativo
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

<b>Atividade</b>	Cuidados com a higiene dos idosos
<b>Descrição</b>	Atividades executadas por cuidadores de idosos e auxiliares de enfermagem que visa o cuidado direto com os idosos no âmbito do cotidiano (como auxílio no banho, uso da medicação, alimentação e higiene pessoal); acompanhamento dos idosos em consultas médicas e exames; Verificar sinais vitais (pressão arterial, temperatura corporal, respiração e pulsação), glicemia, nos idosos.
<b>Justificativa</b>	Garante os cuidados com saúde e higiene dos idosos, dando-lhes assistência nos cuidados cotidianos.
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na instituição.
<b>Objetivo Geral</b>	Prestar assistência garantindo aos idosos cuidados cotidianos, atenção e respeito.
<b>Metodologia</b>	Atendimento individual aos idosos.

FLCC1 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
18

**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

<b>Tipo de Atividade</b>	De cuidado.
<b>Cronograma Geral</b>	Atividades organizadas por plantões.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
<b>Meta</b>	Promover qualidade de vida e bem estar físico e social dos idosos.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

<b>Atividades</b>	Serviços Gerais
<b>Descrição</b>	Serviços desenvolvidos pela equipe de limpeza, da cozinha, lavanderia e almoxarifado.
<b>Justificativa</b>	Promover condições adequadas de habitabilidade e higiene aos idosos.
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na instituição.
<b>Metodologia</b>	Atividades cotidianas registradas por folhas de ponto.
<b>Tipo de Atividade</b>	Serviços Gerais
<b>Cronograma Geral</b>	No que tange aos profissionais responsáveis pela realização das refeições dos idosos, as atividades são organizadas por plantões e são articuladas e orientadas pelo(a) Nutricionista da Instituição; Os de serviços de limpeza, lavanderia e almoxarifado trabalham 08 horas diárias.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
<b>Meta</b>	Promover qualidade de vida, higiene, alimentação, organização dos espaços institucionais e moradia adequada para os idosos.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

FILC 2 Proc 209  
Dt. Proc 15/02/22  
PL

## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

<b>Atividade</b>	Atividades externas de Lazer
<b>Descrição</b>	Promover passeios dos idosos.
<b>Justificativa</b>	Garantir aos idosos acolhidos atividades de lazer, cultura entretenimento, convivência comunitária e bem estar social.
<b>Metodologia</b>	Agendar previamente o passeio, verificando quais idosos desejam participar e organizar a equipe que levará.
<b>Tipo de Atividade</b>	Cultura e lazer.
<b>Cronograma Geral</b>	Mensal.  Em período de pandemia as atividades em ambiente externo serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Equipe multidisciplinar, cuidadores e diretoria da instituição e gestor do espaço como em locais de teatro e cinema.
<b>Meta</b>	Propiciar a participação dos idosos em espaços comunitários; garantir acesso a entretenimento, lazer e cultura.  Visitas aos espaços de cinema, teatro, parques e outros espaços.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	O monitoramento será realizado através de atendimento aos idosos que se interessarem.

<b>Atividade</b>	Roda de Conversa com idosos
<b>Descrição</b>	Promover discussões sobre os diferentes aspectos que envolvem o processo de envelhecimento para a melhora da qualidade de vida da pessoa idosa. Assim como estimular a construção de um espaço de diálogo, reflexões, esclarecimentos, informação, busca do enfrentamento de problemáticas ligadas às necessidades da pessoa idosa, desafios, acesso a bens e serviços, atuação institucional,

F. COB. Proc. 269  
DI. Proc. 15/02/22  
O



**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	<p>questões e demandas dos familiares, e dos idosos acolhidos na perspectiva da Política de Humanização e da Política Nacional do Idoso.</p> <p>Promover a socialização dos idosos acolhidos</p> <p>Proporcionar informação sobre saúde, bem estar, direitos, cultura, dentre outros temas.</p>
<b>Justificativa</b>	Garantir aos idosos acolhidos atividades de lazer, cultura, entretenimento, convivência, informação e bem estar social.
<b>Metodologia</b>	<p>A atividade será realizada sobre a orientação do Serviço Social, sendo aberto aos diversos campos de saberes profissionais.</p> <p>Será organizado semanalmente a Roda de Conversa com grupo de idosos lúcidos.</p>
<b>Tipo de Atividade</b>	Assistencial, informativo, cultural e de lazer.
<b>Cronograma Geral</b>	Mensal.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Equipe multidisciplinar, cuidadores, diretoria e profissionais de diversas áreas de atuação com ênfase no idoso.
<b>Meta</b>	<p>Propiciar a participação dos idosos em espaços de diálogo.</p> <p>Informar, motivar,</p> <p>Implantar a roda de conversa com idosos, como um espaço para diálogo e reflexão na perspectiva da Política Nacional de Humanização e da Política Nacional do Idoso.</p> <p>Estimular a construção através da Roda de Conversa um ambiente de informação, apoio, trocas, debate, reflexão, enfrentamento de desafios acerca do envelhecer.</p> <p>Apoiar a terceira idade.</p> <p>Informar, prevenir, Conscientizar, motivar e auxiliar.</p> <p>Estreitar os vínculos entre os próprios idosos.</p> <p>Construir coletivamente estratégias na perspectiva de uma melhor atenção ao idoso</p>

REC. PROC. 269  
DI. FISC. 15/02/22  
CA

## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	Diminuição de conflitos.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Será realizado semanalmente através do monitoramento da atividade realizada, número de idosos participantes e assiduidade.

<b>Atividade</b>	Passeios em restaurantes
<b>Descrição</b>	Garantir aos idosos alimentação diferenciada e momentos de convivência comunitária.
<b>Justificativa</b>	Ofertar aos idosos acolhidos momento de interação e refeições diferenciadas em restaurantes locais.
<b>Metodologia</b>	Realizar entrevista prévia dos idosos que desejam se deslocar até restaurantes locais; verificar a refeição que a maioria deseja, agendar com o gestor do estabelecimento e tesoureiro da instituição o passeio.
<b>Tipo de Atividade</b>	Lazer e gastronômica.
<b>Cronograma Geral</b>	Mensal.  Em período de pandemia as atividades em ambiente externo serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Nutricionista, outros funcionários e direção da ILPI.
<b>Meta</b>	Propiciar a participação dos idosos em espaços comunitários e garantir o acesso a refeições diferenciadas.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	O monitoramento será realizado através de atendimento aos idosos que se interessarem.

<b>Atividade</b>	Projeto Amigos dos Idosos
<b>Descrição</b>	Trabalho realizado por voluntários que visa proporcionar aos

FI. OCS Proc. 2019  
Dt. Proc. 15/10/2022  
*[Assinatura]*

## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	idosos atividades recreativas (internas e externas), de cultura, lazer e de convivência comunitária. O projeto também visa a realização de festa de aniversário mensal.
<b>Justificativa</b>	É de interesse dos idosos e da instituição atividades de grupos de voluntários que promovam atividades de cultura e lazer, efetivando o fortalecimento de vínculos comunitários e afetivos.
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na instituição.
<b>Metodologia</b>	Atividades festivas mensais.
<b>Tipo de Atividade</b>	Lazer e recreação
<b>Cronograma Geral</b>	Nos últimos sábados de cada mês serão realizadas as festas de aniversário, e esporadicamente passeios e atividades internas.  Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, funcionários da instituição, sociedade civil e voluntários.
<b>Meta</b>	Promover atividades de lazer e cultura.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Será avaliado pelo conselho diretor da instituição em reuniões bimestrais.

<b>Atividade</b>	Multiplicadores do bem
<b>Descrição</b>	O projeto “multiplicadores do bem” é desenvolvido por voluntários, pretende promover a autoestima, empoderamento, sociabilidade, respeito, criatividade e cidadania dos idosos acolhidos, através de passeios e atividades na instituição.
<b>Justificativa</b>	Através de entrevista prévia os idosos poderão optar por atividades que desejam executar ou que tem o interesse em

Fl. CEG Proc. 269  
Dt. Proc. 13/02/22  
P.A.

### **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	desenvolver.
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.
<b>Metodologia</b>	Construção de narrativas a partir de depoimentos (entrevistas); relato; passeios, atividades lúdicas e execução de temas como visibilidade, social, ética, direitos humanos e etc.
<b>Tipo de Atividade</b>	Lazer
<b>Cronograma Geral</b>	Semanal.  Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Funcionários da instituição, sociedade civil e voluntários.
<b>Meta</b>	Promover autonomia e bem estar aos idosos.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Será avaliado pelo conselho diretor da instituição em reuniões.

<b>Atividade</b>	Atividades Festivas Internas
<b>Descrição</b>	<p>Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.</p> <p>Assim, a própria instituição se encarregará de realizar atividades festivas internas, realizadas pelos funcionários e a diretoria da instituição, visando mesmo em tempo de pandemia proporcionar de forma segura aos idosos, atividades recreativas, festivas, de cultura, lazer e convivência.</p> <p>O projeto também visa à realização de festa de aniversário mensal.</p>

FILET Proc. 169  
Dt. Proc. 15/02/22  
[Assinatura]

## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

<b>Justificativa</b>	É de interesse dos idosos e da instituição atividades grupais que promovam cultura e lazer.
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na instituição.
<b>Metodologia</b>	Atividades festivas mensais. Aniversários Festividades de datas comemorativas como: Páscoa, Carnaval, Festas Juninas, Natal, Ano Novo, dentre outras.
<b>Tipo de Atividade</b>	Lazer e recreação
<b>Cronograma Geral</b>	Nos últimos sábados de cada mês serão realizadas as festas internas de aniversário.  Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Com órgãos públicos, privados, funcionários da instituição, sociedade civil e voluntários.
<b>Meta</b>	Promover atividades de lazer e cultura.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	Será avaliado pelo conselho diretor da instituição em reuniões bimestrais.

<b>Atividade</b>	Centro de Convivência
<b>Descrição</b>	Serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Carmo.
<b>Localização e Abrangência</b>	Centro Cultural Professor Jair Nunes Macuco, em Carmo/RJ.
<b>Justificativa</b>	Possibilita aos idosos interação com a comunidade, assim como acesso a atividades físicas, culturais e de desenvolvimento intelectual. Pretende-se utilizar esse serviço para fortalecer os vínculos comunitários dos idosos.
<b>Público Alvo</b>	Idosos acolhidos na instituição e sociedade civil.
<b>Metodologia</b>	Atividades semanais disponibilizadas por oficinairos.

*Handwritten signature and stamp:*  
CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO  
Carmo - RJ

**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

<b>Tipo de Atividade</b>	Desenvolvimento de habilidades.
<b>Cronograma Geral</b>	Semanal. Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.
<b>Meta</b>	Proporcionar aos idosos atividade em espaços coletivos.
<b>Monitoramento/avaliação</b>	O monitoramento será realizado através de atendimento aos idosos que se interessarem.

<b>Atividade</b>	Cultos religiosos
<b>Descrição</b>	Cultos religiosos promovidos por diferentes grupos religiosos de Carmo/RJ na instituição.
<b>Justificativa</b>	Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.
<b>Metodologia</b>	Atendimento de líderes religiosos com dias marcados para celebração de cultos na instituição.
<b>Tipo de Atividade</b>	Religiosa.
<b>Cronograma Geral</b>	Semanal. Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
<b>Parceria para a ação/projeto</b>	Igrejas de Carmo/RJ.
<b>Meta</b>	Propiciar a participação dos idosos em cultos religiosos
<b>Monitoramento/avaliação</b>	O monitoramento será realizado através de atendimento aos idosos que se interessarem.

**7. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO / UNIDADE PARA O ANO.**

15/03/2022  
11/12

**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

As despesas com Recursos Humanos das atividades executadas pela instituição serão custeadas pela mesma. Os demais projetos descritos serão desenvolvidos por voluntários e/ou poder público, sem custos para a instituição.

**Carmo/RJ, 22 de dezembro de 2021.**

*Rayane Treplano dos Santos*  
Assistente Social  
CRESS nº 31411 - 7ª Região / RJ

Responsável pela elaboração do Plano: \_\_\_\_\_

Presidente da instituição: \_\_\_\_\_

Cleonice Louzada Miranda  
Presidente

RECIBO Nº 204  
DE R\$ 15.102,00  
12/22/21

**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

**QUADRO DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO CASA DO POBRE  
PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO BIÊNIO  
2021/2022**

Fl. 071 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
AS

<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> CLEONICE LOUZADA MIRANDA		<b>C.P.F.</b> 328.992.976-00
<b>RG n° 058.624.99-0</b> Orgão expedido: Detran/RJ	<b>CARGO</b> Diretoria	<b>FUNÇÃO</b> Presidente
<b>ENDEREÇO</b> Rua Ermance Dias Ferreira, 58-Fundos. Centro. C.E.P. 28.640-00 Carmo/RJ		
E-mail: <a href="mailto:louzamiranda@gmail.com">louzamiranda@gmail.com</a> Telefone celular: (22) 992546155		

<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> AYRES ALALUNA RAMINELLI JUNIOR		<b>C.P.F.</b> 864.224.997-87
<b>RG n° 068139500</b> Orgão expedido: IFP/RJ	<b>CARGO</b> Diretoria	<b>FUNÇÃO</b> : Vice-Presidente
<b>ENDEREÇO</b> : Ladeira João Alfredo. Centro. 33, Carmo/RJ CEP: 28.640-000		
E-mail: <a href="mailto:alamojunior@uol.com.br">alamojunior@uol.com.br</a> Telefone celular: (22) 992080345		

<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ANGELO FABIANO DE ONOFRE		<b>C.P.F.</b> 200.059.548-00
<b>RG n° 870.406-8</b>	<b>CARGO</b> Diretoria	<b>FUNÇÃO</b> :



Orgão expedido: SSP/SP		Primeiro Tesoureiro
------------------------	--	---------------------

ENDEREÇO: Avenida Benjamim Avelino Lopes, 136, Bairro Silva Rodrigues, Carmo/RJ  
 CEP: 28.640-000  
 E-mail: não tem Telefone: (22) 2537- 1836

Fl. 022 Proc. 201  
 Dt. Proc. 15/02/202

NOME DO RESPONSÁVEL MARIA ELIANE BRITTO DA SILVA	C.P.F. 822.806.657-00
---	--------------------------

RG nº 23.838.411-9 Orgão expedido: Detran/RJ	CARGO: Diretoria	FUNÇÃO: Segunda Tesoureira
---	---------------------	----------------------------

ENDEREÇO: Rua Galdino Gulart, 127, Centro, Carmo/RJ  
 CEP: 28.640-000  
 E-mail: [lika.carmo1307@gmail.com](mailto:lika.carmo1307@gmail.com) Telefone : (22) 981058545

NOME DO RESPONSÁVEL EDSON ARAÚJO LIMA	C.P.F. 789.466.976-87
--	-----------------------

RG nº 086863669 IFP/RJ	CARGO: Diretoria	FUNÇÃO: Primeiro Secretário
------------------------	---------------------	-----------------------------

ENDEREÇO: Rua Ubelart, nº 300, Centro, Carmo/RJ  
 CEP: 28.640-000  
 E-mail: [lekao.marilza@hotmail.com](mailto:lekao.marilza@hotmail.com) Telefone Celular: (22) 992267121

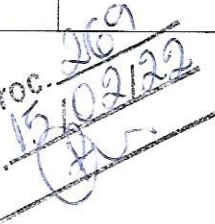
NOME DO RESPONSÁVEL MÁRCIO RIBEIRO DE MEDEIROS	C.P.F. 514.496.417-68
---	-----------------------

RG nº 04328792-9 Orgão expedido: Detran/RJ	CARGO : Diretoria	FUNÇÃO : Segunda Secretaria
--	----------------------	-----------------------------

ENDEREÇO: Rua Padre Aprígio de Moraes, 72, Centro, Carmo/RJ  
 CEP: 28.640-000  
 E-mail: [marcio@garciaonline.com.br](mailto:marcio@garciaonline.com.br) Telefone: (22) 988443988

## RECURSOS HUMANOS

Nome	Cargo/Função	Formação profissional	Carga Horaria	Dias de trabalho	Horário
Aparecida de Fátima Pimentel dos Santos	Cozinheira	2º grau	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Aucione da Silva Loureiro	Auxiliar de limpeza	4ª serie (1º grau)	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Andréa Silva de Freitas	Cuidadora	Técnico em enfermagem	12/36 hrs	Plantão dias alternados	19h00 às 7h00
Adriana da Silva Lieres	Cuidadora	Cuidador de Idosos	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Camila Ximenes de Lima	Psicóloga	Psicologia	20 horas	As terça-feira e quinta-feira	8h00 às 18h00
Carlos Gabriel Silva de Oliveira Araújo	Cuidador	Cuidador de Idosos	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Claudia Elisabete de Jesus da Silva	Auxiliar de lavanderia	1º grau incompleto	44h	De segunda-feira a sexta-feira (8h) sábado (4h)	*7h00 às 16h00 *7h00 às 11h00 1hora de almoço
Cláudio José Kropf da Silva	Cuidador	Cuidador de Idosos	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Débora Rocha de Castro	Nutricionista	Nutrição	20 horas	As terça-feira e quinta-feira	8h00 às 18h00
Diogo Ribeiro Kropf	Almoxarife	1º grau completo	44horas	De segunda-feira à sexta-feira	* de segunda-feira à quinta-feira 7h00 às 16h00 *as sexta-feira das 7h00 as 15h00
Edvania Maria da Silva	Cuidadora	Cuidador de idosos	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Fransciley Correa Marcelino	Cuidador	Técnico em enfermagem	12/36 hrs	Plantão dias alternados	19h00 às 7h00
Francisco Sergio Barbeta Pinheiro Filho	Cuidador	Técnico em enfermagem	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00

Fl. 073 Proc. 2009  
 Dt. Proc. 13/02/22  


Gabriel Magdaleno Calzolari	Enfermeiro (RT)	Enfermagem	24horas	terça-feira, quinta-feira e sabado	8h00 as 18h00 10h as 14h00
Herica Alves Trancoso	Cuidadora	Cuidador de idosos	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Juarez Felipe de Jesus	Cuidador	Cuidador de idosos	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Juliana Silva Carvalho	Enfermeira	Enfermagem	30 horas	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	7h00 as 17h00
Laura Aparecida de Castro Gomes	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Luana dos Santos	Cozinheira	2º grau completo	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Maria Fernanda Rocha Caetano	Auxiliar de cozinha	2ª grau completo	44h	De segunda-feira a sexta-feira (8h) sábado (4h)	*7h00 às 16h00 *7h00 às 11h00 1hora de almoço
Manoel Gonçalves	Cuidador	Cuidador de idosos	12/36hrs	Plantão dias alternados	19h00 às 07h00
Maria de Fátima Silva	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	12/36hrs	Plantão dias alternados	19h00 às 07h00
Maria José da Costa Wermelinger da Silva	Cuidadora	Auxiliar de enfermagem	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Maria Joaquina Pinheiro Silva	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	12/36hrs	Plantão dias alternados	19h00 às 07h00
Meire Eliane Reis de Oliveira	Auxiliar de limpeza	1º grau incompleto	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Rayanne Tropiano dos Santos	Assistente Social	Serviço Social	20 horas	segunda-feira e quarta-feira	8h00 às 18h00
Rachel Pimentel dos Santos	Coordenadora Administrativa	Administração	40 horas	segunda-feira à sexta-feira	8h00 às 16h00
Rita de Cassia Reis Perrut	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de enfermagem	12/36hrs	Plantão dias alternados	7h00 às 19h00
Roberta de Assis Ferreira	Fisioterapeuta	Fisioterapia	20 horas	segunda-feira e quarta-feira	7h00 às 17h00

Fl. 024 Proc. 2019  
 Dt. Proc. 15/10/22  
 (h)



## CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

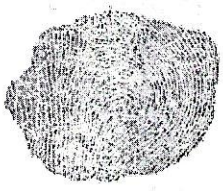
SUBVENÇÃO REGULAMENTADA PELA LEI \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

DESPESAS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA	TOTAL
- Pagamento Pessoal (Equipe de Referência para Atendimento Direto na Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI's conforme NOB-RH/SUAS;													
- Encargos Sociais (INSS, FGTS e PIS);	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
- Material de Consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza);													
- Prestação de Serviço (energia elétrica)													

Fl. 045 Proc. 209  
Dt. Proc. 15/10/21-22  
Fl. 22

Cleonice Louzada Miranda  
Presidente da Instituição

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito  
0227



*Cleonice Louzada Miranda*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.862.499-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2013

NOME  
CLEONICE LOUZADA MIRANDA

FILIAÇÃO  
RAMIRO LOUZADA MIRANDA

GUIOMAR RENTE LOUZADA

NACIONALIDADE  
RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 14/03/1955

DOS ORGÃOS  
C. CASM LIV 00002BA FLS 206 TERM 0000418

ALÉM PARAIBA MG

CPF 328.992.976-00

001 2 VIG

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

Fl. CAC Proc. 269  
 Dt. Proc. 15/11/2012

AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ  
 CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46  
 INSC. ESTADUAL 81380.023  
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Serie 05 no 105218  
 Conta de Energia Elétrica  
 RE Proc E-04/079/566/3/2016-IFE-03  
 SEPD-04-2005/0006364-9

Bandeira Escalões 7 Hidrnia R\$ 14,20 a cada 100 kWh  
 set/1 a abr/21 (Resolução MME nº 32/21)

31000251 412424164  
 04/11/2021  
 Classe / Subclasse: Residencial/Residencial Comum  
 Grupo: B3 Ref. Bancária Ref. Mês / Ano  
 Subgrupo: B31 010116390591 NOV/2021  
 Medidor: Monofásico Nº: 3719370  
 DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA: 07/12/2021  
 Tensão nominal em volts  
 Disponível 277/220 Limites mín. 317/202 V  
 Limites máx. 133/231 V  
 RESERVADO AO FISCO: B6CD.390D.5B31.D21B.769D.8E45.3CBC.0B1D

NOV/2021 R\$ 100,75 22/11/2021

Energia ativa	Medição Atual Data Leitura	Medição Anterior Data Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	04/11/21 3081	04/10/21 2981	1	90	31

Unidade de Leitura  
 01L75806

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$	Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	Correspondência
Energia Elétrica kWh	5.208	kWh	90	1,07200	96,46	0,69405	Verde
Contrib. Custeio Ilum. Pública					4,29	0,70748	Amarela
						0,68605	Vermelha

PAGUE ESTA FATURA VIA PIX



SOMA FISCAL R\$ 96,46  
 SOMA JUROS 4,29  
 Total sem Tributos 0 83605

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Cómv
IMPOSTO DE RENDAS	96,46	18,000	17,36	96,46	Nov/21 90
PIS/PASEP	96,46	0,710	0,68		Out/21 58
COFINS	96,46	3,300	3,18		Set/21 33
					Ago/21 58
					Jul/21 70
					Jun/21 78
					Mai/21 69
					Abr/21 100
					Mar/21 112
					Fev/21 109
					Jan/21 113
					Dez/20 131
					Nov/20 67

PIS/COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço. (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)

Esta conta possui cobrança de serviços/produtos de terceiros. E seu direito solicitar o cancelamento e emissão de nova fatura sem essa cobrança.

*João 08/11/2021*

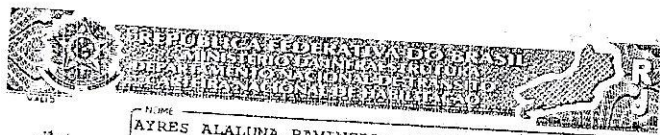
PROGRAMA DE INCENTIVO A  
 REDUÇÃO DE CONSUMO  
 (RES. CREG N. 2 DE 3/10/21)  
 SUA META: 10 KWH  
 SUA REDUÇÃO ATÉ ESSE MÊS: 39 KWH

REC 7 Proc. 2021  
 Dt. Proc. 02/11/21

CELEONICE MIRANDA HUGUENIN  
 CPF: 320.992.976-00

31000251 22/11/2021 R\$ 100,75 NOV/2021





NOME  
**AYRES ALALUNA RAMINELLI JUNIOR**

EX.C. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**0681395001FFRJ**



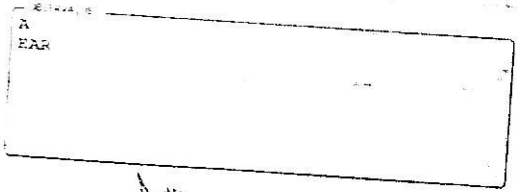
CPF  
**854.224.997-87** DATA NASCIMENTO  
**07/08/1966**

TIPO AD  
**AYRES FRANCISCO  
RAMINELLI  
ZELY ALALUNA RAMINELLI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**D**

Nº REGISTRO  
**00000000207** VALIDADE  
**17/09/2024** 1ª HABILITAÇÃO  
**11/10/1985**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ASSINATURA  
**AYRES ALALUNA RAMINELLI JUNIOR** DATA EMISSÃO  
**27/11/2019**

PROIBIDO COPIAR

RIO DE JANEIRO

*Handwritten notes:*  
FIC 71/Proc. 209  
Dt. Proc. 15/10/2019  
*[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


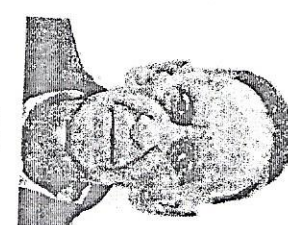
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0227

Polegar Direito

Angelo Fabiano de Onofre

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.394.219-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/201

NOME ANGELO FABIANO DE ONOFRE

FILIAÇÃO ALFREDO DE ONOFRE

MARIA JOSÉ PINHEIRO ONOFRE

NATURALIDADE CARMO/RJ DATA DE NASCIMENTO 24/03/1941

DOC ORIGEM C. CASM LIV 00043B FLS 009 SÃO VICENTE SP TERM 0011695

CPF 200.059.548-00

002 1 Via

VINCULOS PATRIARCAIS PARA O PRESIDENTE DO SUPLENTE Nº 5087334

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RECEBUEIRO

DI. PROC. 15100/2022

15/10/2022





Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE CARMO**  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Cobrança de Taxa de Abastecimento de Água



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE CARMO**  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Cobrança de Taxa de Abastecimento de Água

Beneficiário	Município de Carmo			CNPJ	29.128.741/0001-34
Exercício	Mês de referência	Número DAM	Cota ÚNICA		
2021	Novembro	301000000163794			
Vencimento	Valor a pagar			R\$ 25,91	
31/12/2021					

Dados Contribuinte  
 Inscrição 00.000.187 CPF/CNPJ 200.059.548-00  
 Proprietário ANGELO FABIANO DE ONOPRE  
 Endereço do Imóvel RUA BENJAMIM AVELINO LOPES, N°: 136 - SILVA RODRIGUES, Carmo / - CEP: 28640000  
 Informação sobre débitos

Informação sobre débitos  
 OS DADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA ESTÃO NO SITE WWW.CARMO.RJ GOV BR. E NOS MURAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Autenticação Mecânica

Inscrição	Número DAM	Cota ÚNICA	Vencimento	Valor a pagar
00.000.187	301000000163794		31/12/2021	R\$ 25,91
Proprietário ANGELO FABIANO DE ONOPRE				
Exercício	Mês de referência	Detalhamento do Lançamento		
2021	Novembro			
Mensagem para o caixa		+ Taxa de Água	R\$	25,91
NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO		+ Outras Taxas	R\$	0,00
PAGÁVEL NOS BANCOS BRADESCO,		- Desconto	R\$	0,00
CEF E CASAS LOTÉRICAS E		- Crédito	R\$	0,00
BANCO DO BRASIL		= Valor a pagar	R\$	25,91

8164000000 5 25910998202 7 11231301000 4 00016379411 8



Fl. 030 Proc. 269  
 Dt. Proc. 15/02/22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DE TRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito  
0227



*M. E. Brito*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Maria Eliane Brito da Silva*

MARIA ELIANE BRITTO DA SILVA

S  
E  
R  
V  
I  
C  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/03/0

Fl. 081 Proc. 269  
Dt. Proc. 12/02/22  
C.A.A.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0227

001 822.806.657-00 1 Via

CPF

CARMO RJ

C. CASM LIV. 000168A FLS 175 TERM 0001561

DOC. ORIGEM

RIO DE JANEIRO

NATURAIDADE

THARCILIA CARVALHO DE BRITTO

ULSSES BRITTO

MARIA ELIANE BRITTO DA SILVA

REGISTRO GERAL 23.838.411-9

0000950994 Ex-IPF

DATA DE EMISSÃO 10/11/2014

DATA DE NASCIMENTO 13/09/1950

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

822806657-00

13/09/50


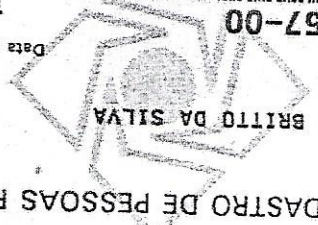
Data do Nascimento

MARIA ELIANE BRITTO DA SILVA

Nome

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46  
 INSC. ESTADUAL 81380.023  
 INSC. MUNICIPAL 00794678

31137133 412424269  
 07/12/2021

Classe / Subclasse: 1 Residencial / Residencial Comum  
 Grupo: B13  
 Subgrupo: B81  
 Medidor: Monofaseco  
 Ref. Bancária: 110694250220  
 Ref. Mês / Ano: 11/2021  
 Nº: 8201022

MARIA LILIANE FERRO DA SILVA  
 R. CALDINO GUILHERME, 120 CALIMBUCAIMBUCA  
 -FU  
 CEP: 20040-000

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 04/01/2022  
 Tensão nominal em volts  
 Disponível: 220V / Limites min.: 110V X2 V  
 Limites máx.: 330V X1 V

RESERVADO AO FISCO: 06UC 75F1 4407 9DD1.11DB 0F2A 0204.C914

DEZ/2021

R\$ 273,56

21/12/2021

Energia ativa	Medição Atual Data Leitura	Medição Anterior Data Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
	07/12/21 25674	04/11/21 25423	1	250	33

Itens de fatura  
 Energia Elétrica kWh  
 Contrib. Custo Ilum. Pública

CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$
5283	kWh	250	1,0639	266,08
				11,07

Unidade de Leitura  
 01L75807

PAGAR ESTA FATURA VIA PIX  
 BANCO BPA  
 Agência  
 Verificação



Subtotal Fabricação: 261,63  
 Subtotal outros: 11,93

Total a pagar: R\$ 273,56

Parcela	Valor R\$	Data	Valor R\$	Total da Nota Fiscal R\$
Nov/21	250			261,63
Nov/21	250			
Nov/21	250			
Nov/21	250			
Nov/21	250			
Nov/21	250			
Nov/21	250			
Nov/21	250			
Nov/21	250			
Nov/21	250			
Nov/21	250			
Nov/21	250			

Esta nota possui cobrança de serviços produzidos de forma física. Insira o QR code para cancelamento e emissão de nova fatura sem essa cobrança.  
 REATIVAÇÃO DE SERVIÇOS  
 SUA ME IA: 27kwh  
 SUA IL DUCAO A H: 1551 ME S: 301kwh

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Proc. 2709  
 Proc. 1500102

MARIA LILIANE FERRO DA SILVA  
 C/P: 822.806.69700  
 BANCURIAU SA

Não Efetuar o pagamento desta fatura  
 Ela se encontra em débito automático

31137133 21/12/2021 R\$ 273,56 DEZ/2021





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1517004538

NOME  
MARCIO RIBEIRO DE MEDEIROS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
043287929DETRANRJ

CPF 514.496.417-68 DATA NASCIMENTO 25/08/1957

FILIAÇÃO  
SEBASTIAO BASSAN DE MEDEIROS  
SEBASTIANA RIBEIRO DO VALLE BASSAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00209660136 VALIDADE 08/08/2022 1ª HABILITAÇÃO 28/11/1977



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1517004538

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TERESOPOLIS, RJ DATA EMISSÃO 09/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 34811490544 RJ291655920

RIO DE JANEIRO

*Handwritten notes:*  
Marcio Ribeiro de Medeiros  
CPF 514.496.417-68  
Data Nascimento 25/08/1957

*Handwritten notes:*  
R. 1517004538  
Dt. Proc. 15/08/2017

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ  
 CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46  
 INSC. ESTADUAL 81380.023  
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série 05 nº 09439  
 Conta de Energia Elétrica  
 RE FISC E-04 079/58632016-1 E-E-03  
 LEI Nº 06/2005/0000-384 9

Bandeira Energética Verde R\$ 14,00 em 33 kWh  
 - Lei nº 11.762 de 11/11/2003

32327962 412425148  
 04/11/2021

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial Comum  
 Grupo: B  
 Subgrupo: B3  
 Medidor: Tufasco  
 Ref: 6069470 R410082620  
 Nº: 7951591

MARIA APARECIDA PE FERREI D. MEDeiros  
 R PE APRIPIO DE MORAIS /2 CARMO/  
 CAFIMO - RJ  
 CEP 28640-000

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 07/12/2021  
 Tensão nominal em volts 117/200V  
 Disponível: 130/200V  
 Limites máx.: 130/200V

RESERVADO AO FISCO: B61E.3244.E7F8.3DB8.5A4C.B31D.A727.B84F

NOV/2021

R\$ 445,42

29/11/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
	Data: 04/11/21 Leitura: 4203	Data: 04/10/21 Leitura: 4026		177	31

Itens de futura Energia Elétrica kWh Contrib. Custeio Ilum. PATRICA

CEOP	Unidade kWh	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
5.200 <td></td> <td>337</td> <td>1,23843</td> <td>417,567</td>		337	1,23843	417,567

01E75807

Índice em R\$/kWh (sem impostos)	Cor
0,00405	BANDEIRA Verde
0,70/48	Amarola
0,00005	Vermelha



Subtotal Prolongamento 433,49  
 Subtotal Outros 11,90

Acres o vencimento há 15 dias de 2% sobre a efetivação de RCP. A cobrança em conta por favor (PIS ANEEL nº 410/04.003/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)  
 Taxa sem Tributos 0,83608

Out. 2021	BANDEIRA	VALOR (R\$)
<input checked="" type="checkbox"/> VERMELHA	VERMELHA	79,68
<input checked="" type="checkbox"/> VERMELHA		

Contributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíq (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
PIS/PASEP	433,49	0,10	3,07	433,49
COFINS	433,49	3,00	14,30	

PIS/COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.832/03 / REHANEEL vigente)

*Handwritten signatures and date: 29/11*

Esta conta possui cobrança de serviços/produtos de terceiros. É seu direito solicitar o cancelamento e emissão de nova fatura sem essa cobrança.  
 PIS ANEEL nº 410/04.003/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003  
 SUA META 33 kWh  
 SUA REDUÇÃO ATÉ ESSE MÊS: 6 kWh

*Handwritten stamp: PIS/COFINS 2021 DE PRO...*

MARIA APARECIDA PE FERREI D. MEDeiros  
 CPF: 411.156.816-34

32327962 29/11/2021 R\$ 445,42 NOV/2021





**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

**DECLARAÇÃO**

Eu, Cleonice Louzada Miranda, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 05862499-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, 58, Centro, Carmo/RJ, na qualidade de representante legal do Asilo “Casa do Pobre Padre Cristovão de Almeida Machado, declaro que a Instituição não esta impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão público e que, portanto, não se submete às vedações prevista no art. 39 da lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Carmo, 27 de dezembro de 2021.

Cleonice Louzada Miranda  
Presidente da Casa do Pobre



## **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

## DECLARAÇÃO

A **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO**, Instituição sem fins lucrativo, com C.N.P.J. n.º 29.792.157/0001-89, localizada na Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro, Carmo/RJ, vem através de sua atual presidente **CLEONICE LOUZADA MIRANDA**, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 05862499-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, 58, Centro, Carmo RJ DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de dezesseis (16) anos.

Carmo, 27 de dezembro de 2021.

**Cleonice Louzada Miranda**  
**Presidente Asilo**

F. C. B. Proc. 2021  
Dt. Proc. 15/12/2021  
J. N.



**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407

E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

## DECLARAÇÃO

Eu, **CLEONICE LOUZADA MIRANDA**, presidente, brasileira, divorciada, aposentada, Com RG nº 05862499-0, Detran/RJ, CPF nº 328.992.976-00, residente e domiciliada à Rua Emancio Dias Ferreira, nº 58, Centro Carmo/RJ, CEP: 28 640, na qualidade de representante legal do Asilo “Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carmo, 27 de dezembro de 2021.

Cleonice Louzada Miranda  
Presidente





**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

## DECLARAÇÃO

Eu, **CLEONICE LOUZADA MIRANDA**, presidente, brasileira, divorciada, aposentada, Com RG nº 05862499-0, Detran/RJ, CPF nº 328.992.976-00, residente e domiciliada à Rua Emancio Dias Ferreira, nº 58, Centro Carmo/RJ, CEP: 28 640 000, na qualidade de Presidente da **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO**, associação sem fins lucrativo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 29.792.157/0001-89, com ramo de **Atividades de Associação de Defesa de Direitos Sociais**, **DECLARO**, para os fins que se fizerem necessários que a entidade acima mencionada utiliza mão-de-obra voluntária.

Por ser verdade e para que produza seus devidos e legais efeitos firmo o presente documento.

Carmo, 27 de dezembro de 2021.

**Cleonice Louzada Miranda**  
**Presidente Asilo**

Fl. 012 Proc. 209  
Dt. Proc. 15/02/2021



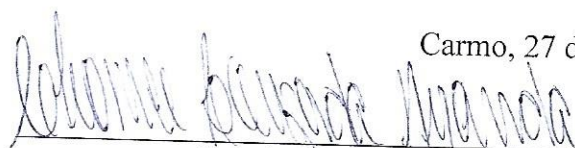
CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVAO DE ALMEIDA MACHADO  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de habilitação, que a Instituição Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, portanto:

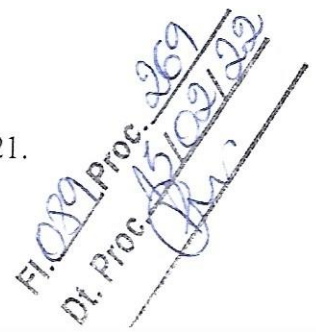
- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



Cleonice Louzada Miranda  
Representante Legal da Casa do Pobre

Carmo, 27 de dezembro de 2021.

Fl. 029, Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  




**CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

**DECLARAÇÃO**

Eu, Cleonice Louzada Miranda, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 05862499-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, 58, Centro, Carmo/RJ, na qualidade de representante legal do Asilo “Casa do Pobre Padre Cristovão de Almeida Machado, declaro que nenhum dos dirigentes é agente político do poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Carmo, 27 de dezembro de 2021.

Cleonice Louzada Miranda  
Presidente da Casa do Pobre

FI. 090 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/21  
[Handwritten initials]



**Prefeitura Municipal de Carmo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**

Registro nº 007/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, certifica que a

*Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado*

situado à Rua Padre Aprígio de Moraes, nº 82 – Centro – Carmo/RJ, encontra-se registrado neste Conselho.

Este Certificado é válido até o dia 19 de Agosto de 2023.

Carmo, 19 de Agosto de 2021.

**Rachel Pimentel dos Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Carmo - RJ

Fl. 09 / Proc. 2069  
Dt. Proc. 15/10/2022  
*[Handwritten initials]*



**Prefeitura Municipal de Carmo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Conselho Municipal do Idoso**

Registro nº 03/2021

O Conselho Municipal do Idoso, certifica que o

*Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado*

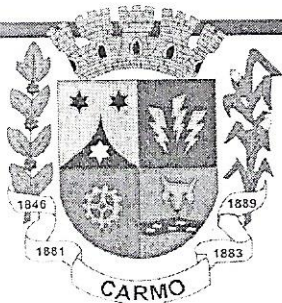
situado à Rua Padre Aprígio de Moraes, nº 82 – Centro – Carmo/RJ, encontra-se registrado neste Conselho.

Este Certificado é válido até o dia 12 de Agosto de 2023.

Carmo, 12 de Agosto de 2021.

**Rachel Pimentel dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso  
Carmo - RJ

Fl. 092 Proc. 269  
Dt. Prop. 15/02/22



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo

"Carmo 140 Anos de Emancipação Político-Administrativa"

## CERTIDÃO

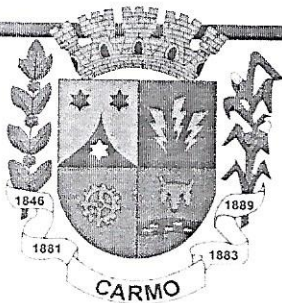
**CERTIFICO**, atendendo a requerimento da Sra. Presidente, Cleonice Louzada Miranda, que a CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 290, de 27 de maio de 1992.

E por ser verdade, eu, Adriano Mello da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Carmo-RJ, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada.

Carmo-RJ, 03 de janeiro de 2022.

Adriano Mello da Silva  
Presidente

Fl. 093 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
[Handwritten initials]



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**

## CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento da Sra. Cleonice Louzada Miranda, que a CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO (Asilo) é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 290, de 27 de MAIO de 1992.

E por ser verdade, eu, Adriano Mello da Silva, Presidente desta Casa, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada.

Carmo-RJ, 11 de Janeiro de 2021.

Adriano Mello da Silva  
Presidente


FI. 094 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/2021

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Comarca de Carmo  
Vara Única

## ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, entidade filantrópica, de utilidade pública federal e municipal, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 29 – CNSS – Reg. 60 173/75, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89, com sede na Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro, Carmo/RJ, está em pleno funcionamento, tendo cumprido, no ano de 2020, suas finalidades estatutárias de assistência social, com prioridade para a área de saúde, sem restrição de credo, raça, cor ou nacionalidade, nada constando que desabone a conduta de seus diretores.

Carmo, 28 de janeiro de 2021.

  
CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL  
Juiz de Direito

F10915 Proc. 209  
Dt. Proc. 15/02/2021  




Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Comarca de Carmo  
Vara Única

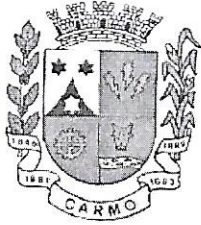
## ATESTADO

**ATESTO**, para os devidos fins que a **Casa do Pobre, "PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO"**, entidade filantrópica, de utilidade pública federal e municipal, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 29 – CNSS – Reg. 60173/75, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89 , com sede à rua Padre Aprígio de Moraes, 82 – Centro – nesta cidade de Carmo/RJ, está em pleno funcionamento, tendo cumprido no ano de 2021 até a presente data, suas finalidades estatutárias de assistência social, com prioridade para a área de saúde, sem restrição de credo, raça, cor ou nacionalidade, nada constando que desabone a conduta de seus diretores.

Carmo, 24 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL  
Juiz de Direito

Fl. 0016 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
CA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



*Cópia*

Carmo, 09 de fevereiro de 2022.

**OFÍCIO N° 039/2022/SMAS**

**PARA CASA DO CAMINHO, CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO E APAE DE CARMO**

**REF.: ATRASO NA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES INICIAIS PARA ABERTURA DO PROCESSO DE SUBVENÇÃO 2022**

Ilmo. Srs,

Cumprimentando-os, respeitosamente, sirvo-me do presente para informar que até a presente data, não foi entregue a documentação inicial para abertura do processo de subvenção para o exercício de 2022.

Ressaltamos que a demora na entrega das referidas documentações, acarretará atraso no recebimento das parcelas.

Diante do exposto, solicitamos que seja agilizado a entrega das referidas documentações.

Subscrevo com os mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDNA MAURA CÁRDOSO CYTRÂNGULO VIEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MAT.:60588 – Port.: 010/2021**

*Recbi em 10/02/2022*  
*Dmb*

FI. 097 Proc. 269  
Dt. Rec. 15/02/22  
*CR*



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: [casadopobreasilo@yahoo.com.br](mailto:casadopobreasilo@yahoo.com.br)

Ofício nº 07/2022

Carmo, 10 de fevereiro de 2022.

À Secretária Municipal da Assistência Social de Carmo-RJ.  
Sra. Edna Maura Cardos Cytrângulo Vieira

Cumprimentando inicialmente, viemos através deste, muito respeitosamente, solicitar prorrogação no prazo da entrega do Balanço Patrimonial, Balancete Analítico e Balanço Econômico do Resultado do Exercício, de acordo com comunicado do E-mail do Contador (em anexo).

Atenciosamente,

*Cleonice Louzada Miranda*

A/ Cleonice Louzada Miranda  
Presidente da ILPI

Fl. 008 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/2022  
*[Handwritten signature]*

Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoa

10

BALANÇO PATRIMONIAL 2021

Yahoo/Entrada



Rafael Macharete <rafael@ei>  
Para: casadópobresilo,  
casadocaminho\_carmo

qui 10 de fev às 09:37



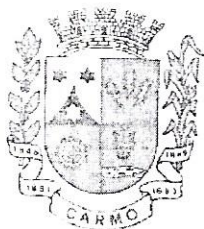
rafaelmacharete@entercont.com.br

Bom dia, venho por meio deste comunicar que haverá um atraso na entrega do balanço Patrimonial da Entidade, devido a várias inconsistências apresentadas e levantadas de balanços anteriores, vou ter que refazer o ano de 2021, para analisarmos e fazermos ajustes de exercícios de anos anteriores para colocarmos o balanço de acordo com a realidade da entidade, sirvo - me a disposição de estar prestando esclarecimentos as devidas autoridades para que possam estar liberando os recursos de 2022.

Att,  
Rafael Macharete



Fl. 099 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 20504129  
E-mail: soc.asoc@carmo.rj.gov.br



## REQUERIMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência: Concessão de Subvenção à Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado**

Fl. 100 Proc. 100  
Dt. Proc. 12/02/22  
Dr.

### 1. PREÂMBULO:

Considerando as especificidades da Lei nº13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto na referida Lei em seu artigo 31;

Considerando que por intermédio da Lei Municipal nº2237/21, foi autorizado ao Município a concessão de subvenção à instituição Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado;

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de Parceria, através de Termo de Fomento, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

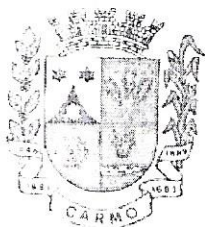
### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é uma instituição que tem por prática a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social como Entidade de Assistência Social, mantendo estabelecimento destinado a assistir pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando assistência material, moral, intelectual e social.

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração, é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance e a diversidade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 20504129  
E-mail: [cas@carmo.rj.gov.br](mailto:cas@carmo.rj.gov.br)



da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.


Importantíssimo ressaltar que o serviço prestado pela instituição em comento, que é classificado como Serviço de Alta Complexidade voltado para idosos, não sendo prestado pelo Município, decorrendo daí o maior fundamento de ser mantida a subvenção.

Quanto às compras e contratações realizadas pela Administração Pública, sabe-se que deve ser seguido um regime regulamentado por lei, conforme determinação constitucional de obrigatoriedade de licitação (artigo 37, XXI, Constituição Federal). O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; sendo a licitação a regra.

Assim também disciplina a Lei nº13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, e, como este é uma disputa, para que o mesmo ocorra, é necessário que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. No entanto, a Lei prevê, em seu artigo 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. Assim, a Lei procura garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade de chamamento público, por causa da natureza singular do objeto plano de trabalho e pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

A Lei Municipal nº2237, de 14/12/2021, autoriza a concessão de subvenção às Entidades Filantrópicas, estando previsto para a instituição Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado o valor mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Encaminho os presentes autos para a comissão de seleção, designada pela portaria nº108/2022 para parecer técnico acerca da parceria, devendo após, serem encaminhados ao Departamento jurídico da secretaria Municipal de Assistência Social para parecer jurídico.

Carmo, 15 de maio de 2022.

  
Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira  
Secretária Municipal da Assistência Social.

  
M. ICJ Proc. Soc.  
de 15/05/2022  
(CA)



**Reserva Orçamentária**

Reserva	Data da Reserva	Processo
27	15/02/2022	

**Unidade Orçamentária**

1100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Cod. Red. Dotação**

149 1100.0824400102.087-3350.43.00-04

**Atividade / Projeto**

CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS (CASA DO POBRE, CASA DO CAMINHO, APAE E SENTINDO

**Natureza da Despesa**

SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Fonte de Recursos**


04 ROYALTIES-FEDERAL

**Valor Reserva**

180.000,00

**Motivo**

SUBVENÇÃO DE CASA DO POBRE

  
MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO  
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE  
Mat.:1863 Port. 119/2014



PORTARIA Nº 108/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**


**Art.1º -NOMEAR**, como membros da **Comissão de Seleção do Fundo Municipal de Assistência Social**, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade:

- IZABELLI GIMENES CORRÉA MACHARETTE
- KEILA CUNHA DE OLIVEIRA
- SABRINA DA SILVA NUNES DE SOUZA

**Art.2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 18 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

  
**SERGIO LUIZ PERES SOARES**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DO CARMO  
SERGIO LUIZ PERES SOARES  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DO CARMO

Publicação em 18/03/2022

Assinatura do(a) SERGIO LUIZ PERES SOARES

EX. Nº 3, Proc. 209  
DE. Proc. 15/102/2022  
C.R.



**PORTARIA Nº 105/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

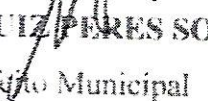
**Art.1º -NOMEAR**, como membros da **Comissão de Monitoramento do Fundo Municipal de Assistência Social**, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade

- MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO
- MARIA ELIZA PORTO DE MORAES
- NIVEA MARIA SCHITTINO SILVA

**Art.2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 18 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

  
**SERGIO LUIZ PERES SOARES**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DO CARMO**  
**SERGIO LUIZ PERES SOARES**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DO CARMO**  
Publicado em 18/03/2022  
Jornal Diário Oficial - Carmo

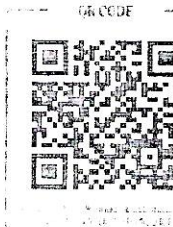
Fl. 104 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  




# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0193 | Segunda-feira, 21 de Março de 2022 | Poder Executivo



Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

**SERGIO LUIZ PERES SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 105/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR, como membros da Comissão de Monitoramento do Fundo Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade:

- MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO
- MARIA ELIZA PORTO DE MORAES
- NIVEA MARIA SCHETTINO SILVA

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 18 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

**SERGIO LUIZ PERES SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 107/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR, como membros da Comissão de Monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade:

- MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO
- MARIA ELIZA PORTO DE MORAES
- NIVEA MARIA SCHETTINO SILVA

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 18 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 107/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR, como membros da Comissão de Monitoramento do Fundo Municipal do Idoso, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade:

- MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO
- MARIA ELIZA PORTO DE MORAES
- NIVEA MARIA SCHETTINO SILVA

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 18 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

**SERGIO LUIZ PERES SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 108/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR, como membros da Comissão de Seleção do Fundo Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade:

- IZABELE GIMENES CORRÊA MACHADINHO
- KEILA CUNHA DE OLIVEIRA
- SABRINA DA SILVA NUNES DE SOUZA

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 18 de março de 2022.

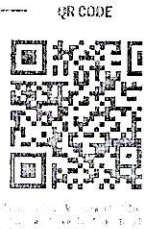
PROCESO Nº 105/2022  
DE PROVISÓRIA  
CPL



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0193 | Segunda-feira, 21 de Março de 2022 | Poder Executivo



Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

**SERGIO LUIZ PERES SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 109/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art.1º - **Nomear**, como membros da Comissão de Seleção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade:

- IZABELLE GOMES CORRÊA MACHARETTE
- KEILA CUNHA DE OLIVEIRA
- SABRINA DA SILVA NUNES DE SOUZA

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 18 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

**SERGIO LUIZ PERES SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 110/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art.1º - **Nomear**, como membros da Comissão de Seleção do Fundo Municipal do Idoso, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade:

- IZABELLE GOMES CORRÊA MACHARETTE
- KEILA CUNHA DE OLIVEIRA
- SABRINA DA SILVA NUNES DE SOUZA

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeitos legais a partir do dia 18 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

**SERGIO LUIZ PERES SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*FL. K.C. PMS. 2022*  
*DI. PMS. SIC. 21.03.22*  
*CH*



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO  
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000  
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935  
CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Tel: (22) 2537-1407  
E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Ofício nº 24/2022

Carmo, 13 de abril de 2022.

À Secretária Municipal da Assistência Social de Carmo-RJ.  
Sra. Edna Maura Cardos Cytrângulo Vieira

Cumprimentando inicialmente, viemos através deste, muito respeitosamente, encaminhar o Balanço Patrimonial, Balacente Analítico e Balanço Econômico do Resultado do Exercício-DRE do ano de 2021 da ILPI Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

Atenciosamente,

Cleonice Louzada Miranda  
Presidente da ILPI

Fl. 108 Proc. 2021  
Dt. Proc. 15/04/2022  
C.R.A.

13/04/2022

(R)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO</b>	<b>229.486,90D</b>	<b>373.227,58D</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>119.665,09D</b>	<b>273.227,58D</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>119.665,09D</b>	<b>208.920,05D</b>
CAIXA	75.081,89D	568.472,75D
BANCO DO BRASIL S/A (35)	0,00	11.397,57D
BANCO ITAU S/A (10387-6)	14.323,44D	41.852,23D
BANCO DO BRASIL (5160)	0,00	19.762,71D
APLIC. FINANC. BANCO DO BRASIL S A	0,00	30.312,40D
APLIC. FINANC. BB RENDA FIXA	0,00	5.225,32C
BANCO DO BRASIL 1.082-0	12.760,22D	46.937,95C
BANCO DO BRASIL C 17.399-1	0,00	74.126,21D
BANCO DO BRASIL C 17436-4	17.499,54D	484.840,55C
<b>ESTOQUES</b>	<b>0,00</b>	<b>33.598,77D</b>
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0,00	1.433,75D
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	0,00	32.165,02D
<b>ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>30.708,76D</b>
ADIANTAMENTOS SALARIAIS	0,00	30.758,76D
OUTROS ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	0,00	50,00C
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>109.821,81D</b>	<b>100.000,00D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>109.821,81D</b>	<b>100.000,00D</b>
EDIFICAÇÕES	100.000,00D	100.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.500,00D	0,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	9.520,00D	0,00
(-) DEPRECIACÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	87,50C	0,00
(-) DEPRECIACÕES COMPUTADORES E PERIFERICOS DE INFORMA	1.110,69C	0,00
<b>PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>229.486,90C</b>	<b>373.227,58C</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>48.295,83C</b>	<b>298.802,88C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>38.421,98D</b>
EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	0,00	38.421,98D
<b>VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS</b>	<b>9.011,86C</b>	<b>66.973,21D</b>
FGTS A RECOLHER	5.114,63C	1.355,01C
INSS A RECOLHER	3.406,84C	68.614,42D
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	160,39C	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A DEPOSITAR	330,00C	286,20C
<b>OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS</b>	<b>39.283,97C</b>	<b>410.535,07C</b>
SALÁRIOS A PAGAR	39.283,97C	379.476,78C
PROVISÃO DECIMO TERCEIRO SALARIO	0,00	20.483,91C
FÉRIAS A PAGAR	0,00	4.733,77C
PLANO SAF	0,00	8.806,45C
PROVISÃO DE FÉRIAS	0,00	2.965,84D
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>6.337,00D</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	6.337,00D
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>2.987,40D</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.987,40D</b>
PARCELAMENTO INSS	0,00	2.987,40D
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>181.191,07C</b>	<b>77.412,10C</b>
<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>	<b>169.099,95C</b>	<b>169.099,95C</b>
PATRIMÔNIO SOCIAL	169.099,95C	169.099,95C
<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO</b>	<b>44.007,24C</b>	<b>91.687,85D</b>
SUPERÁVIT ACUMULADO	135.695,09C	0,00
DÉFICIT ACUMULADO	91.687,85D	91.687,85D
<b>AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>31.916,12D</b>	<b>0,00</b>
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.916,12D	0,00

RECIBO PROCO-269  
 DE PROCO-15.002.122  
 (CA)

CLEONICE LOUZADA MIRANDA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 328.992.976-00

RAFAEL HORACIO MACHARETTE DA SILVA  
 Reg. no CRC - RJ sob o No. 122522/O-6  
 CPF: 100.520.447-00

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	<b>ATIVO</b>				
2	<b>CIRCULANTE</b>	<b>373.227,58D</b>	<b>1.706.561,91</b>	<b>1.850.302,59</b>	<b>229.486,90D</b>
3	<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>273.227,58D</b>	<b>1.695.541,91</b>	<b>1.849.104,40</b>	<b>119.665,09D</b>
5	CAIXA	208.920,05D	1.670.748,17	1.760.003,13	119.665,09D
8	BANCO DO BRASIL S/A (35)	568.472,75D	138.771,03	632.161,89	75.081,89D
6	BANCO ITAU S/A (10387-6)	11.397,57D	0,00	11.397,57	0,00
7	BANCO DO BRASIL (5160)	41.852,23D	91.178,96	118.707,75	14.323,44D
4	APLIC. FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	19.762,71D	0,00	19.762,71	0,00
9	APLIC. FINANC. BB RENDA FIXA	30.312,40D	0,00	30.312,40	0,00
642	BANCO DO BRASIL C 18451-9	5.225,32C	5.225,32	0,00	0,00
643	BANCO DO BRASIL 1.082-0	0,00	11.249,55	11.249,55	0,00
644	BANCO DO BRASIL C 17.399-1	46.937,95C	531.177,03	471.478,86	12.760,22D
645	BANCO DO BRASIL C 17436-X	74.126,21D	180.000,00	254.126,21	0,00
		484.840,55C	713.146,28	210.806,19	17.499,54D
11	<b>CRÉDITOS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>2.922,39</b>	<b>2.922,39</b>	<b>0,00</b>
38	INSS A COMPENSAR	0,00	2.922,39	2.922,39	0,00
22	<b>ESTOQUES</b>	<b>33.598,77D</b>	<b>0,00</b>	<b>33.598,77</b>	<b>0,00</b>
647	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	1.433,75D	0,00	1.433,75	0,00
648	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	32.165,02D	0,00	32.165,02	0,00
28	<b>ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICIONAIS</b>	<b>30.708,76D</b>	<b>21.871,35</b>	<b>52.580,11</b>	<b>0,00</b>
25	ADIANTAMENTOS SALARIAIS	30.758,76D	0,00	30.758,76	0,00
	ADIANTAMENTOS DO 13º SALÁRIO	0,00	21.821,35	21.821,35	0,00
	OUTROS ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	50,00C	50,00	0,00	0,00
585	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>100.000,00D</b>	<b>11.020,00</b>	<b>1.198,19</b>	<b>109.821,81D</b>
47	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>100.000,00D</b>	<b>11.020,00</b>	<b>1.198,19</b>	<b>109.821,81D</b>
114	EDIFICAÇÕES	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00D
54	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	0,00	9.520,00	0,00	9.520,00D
57	(-) DEPRECIACÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	87,50	87,50C
671	(-) DEPRECIACÕES COMPUTADORES E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	1.110,69	1.110,69C
61	<b>PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>373.227,58C</b>	<b>2.703.315,11</b>	<b>2.559.574,43</b>	<b>229.486,90C</b>
62	<b>CIRCULANTE</b>	<b>298.802,88C</b>	<b>1.785.363,39</b>	<b>1.534.856,34</b>	<b>48.295,83C</b>
63	<b>OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>38.421,98D</b>	<b>0,00</b>	<b>38.421,98</b>	<b>0,00</b>
65	EMPRÉSTIMO BANCO ITAU	38.421,98D	0,00	38.421,98	0,00
69	<b>VINCULADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>11.020,00</b>	<b>11.020,00</b>	<b>0,00</b>
667	ANDRE LUZ ALMEIDA RAEDER	0,00	9.520,00	9.520,00	0,00
668	CAROLINA LISBOA GOMES	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
80	<b>VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS</b>	<b>66.973,21D</b>	<b>94.855,34</b>	<b>170.840,41</b>	<b>9.011,86C</b>
192	FGTS A RECOLHER	1.355,01C	43.014,13	46.773,75	5.114,63C
191	INSS A RECOLHER	68.614,42D	47.447,73	119.468,99	3.406,84C
178	IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	0,00	366,98	527,37	160,39C
528	PENSÃO ALIMENTÍCIA A DEPOSITAR	286,20C	4.026,50	4.070,30	330,00C
	<b>OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS</b>	<b>410.535,07C</b>	<b>966.151,42</b>	<b>594.900,32</b>	<b>39.283,97C</b>
195	SALÁRIOS A PAGAR	379.476,78C	841.507,79	501.314,98	39.283,97C
194	PROVISÃO DECIMO TERCEIRO SALARIO	20.483,91C	20.483,91	0,00	0,00
512	FÉRIAS A PAGAR	4.733,77C	4.733,77	0,00	0,00
511	RESCISÕES A PAGAR	0,00	4.426,46	4.426,46	0,00
517	FÉRIAS A PAGAR	0,00	43.490,70	43.490,70	0,00
517	13º A PAGAR	0,00	39.714,34	39.714,34	0,00
525	AUTONOMOS A PAGAR	0,00	2.988,00	2.988,00	0,00
653	PLANO SAF	8.806,45C	8.806,45	0,00	0,00
654	PROVISÃO DE FÉRIAS	2.965,84D	0,00	2.965,84	0,00
110	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>713.336,63</b>	<b>713.336,63</b>	<b>0,00</b>
662	CHEQUES A PAGAR	0,00	713.336,63	713.336,63	0,00
649	<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>6.337,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>6.337,00</b>	<b>0,00</b>
651	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	6.337,00D	0,00	6.337,00	0,00
29	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.987,40D</b>	<b>0,00</b>	<b>2.987,40</b>	<b>0,00</b>
650	<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>2.987,40D</b>	<b>0,00</b>	<b>2.987,40</b>	<b>0,00</b>
652	PARCELAMENTO INSS	2.987,40D	0,00	2.987,40	0,00
130	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>77.412,10C</b>	<b>917.951,72</b>	<b>1.021.730,69</b>	<b>181.191,07C</b>
131	<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>	<b>169.099,95C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.099,95C</b>
655	PATRIMÔNIO SOCIAL	169.099,95C	0,00	0,00	169.099,95C
135	<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO</b>	<b>91.687,85D</b>	<b>0,00</b>	<b>135.695,09</b>	<b>44.007,24C</b>
136	SUPERÁVIT ACUMULADO	0,00	0,00	135.695,09	135.695,09C
137	DÉFICIT ACUMULADO	91.687,85D	0,00	0,00	91.687,85D
669	<b>AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>917.951,72</b>	<b>886.035,60</b>	<b>31.916,12D</b>
670	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	917.951,72	886.035,60	31.916,12D

Fl. 110 Proc. 269  
 Dt. Proc. 15/08/2022

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
138	CUSTOS E DESPESAS	0,00	829.521,31	829.521,31	0,00
139	RECURSOS HUMANOS	0,00	698.912,77	698.912,77	0,00
140	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0,00	615.570,44	615.570,44	0,00
331	SALÁRIOS	0,00	500.345,06	500.345,06	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	62.154,75	62.154,75	0,00
335	FÉRIAS	0,00	45.345,63	45.345,63	0,00
665	PLANO SAF	0,00	7.725,00	7.725,00	0,00
148	BENEFÍCIOS A PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0,00	28.005,48	28.005,48	0,00
150	ALIMENTAÇÃO	0,00	28.005,48	28.005,48	0,00
153	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	53.676,85	53.676,85	0,00
336	INSS	0,00	6.892,56	6.892,56	0,00
337	FGTS	0,00	46.784,29	46.784,29	0,00
158	REMUNERAÇÕES DE PESSOAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00
362	AUTONOMOS	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00
163	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	118.624,98	118.624,98	0,00
164	OCUPAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	3.116,72	3.116,72	0,00
165	CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	3.116,72	3.116,72	0,00
169	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	1.971,74	1.971,74	0,00
	INTERNET	0,00	1.900,55	1.900,55	0,00
	TELEFONES E CORREIOS	0,00	71,19	71,19	0,00
174	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	113.427,77	113.427,77	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	35.883,77	35.883,77	0,00
84	MANUTENÇÃO	0,00	4.840,93	4.840,93	0,00
355	ÁGUA	0,00	619,85	619,85	0,00
182	DESPESAS DE VEÍCULOS	0,00	3.819,21	3.819,21	0,00
184	TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	6.872,24	6.872,24	0,00
663	OUTRAS DESPESAS	0,00	56.292,77	56.292,77	0,00
664	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	5.099,00	5.099,00	0,00
91	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	108,75	108,75	0,00
352	MULTAS POR ATRASOS DE PAGAMENTOS	0,00	108,75	108,75	0,00
198	ATIVIDADE EDUCACIONAL	0,00	10.783,91	10.783,91	0,00
207	ATENDIMENTO AO IDOSO	0,00	10.783,91	10.783,91	0,00
657	ALIMENTAÇÃO	0,00	10.783,91	10.783,91	0,00
227	CUSTOS E DESPESAS GERAIS	0,00	1.198,19	1.198,19	0,00
228	DEPRECIações	0,00	1.198,19	1.198,19	0,00
128	DEPRECIação	0,00	1.198,19	1.198,19	0,00
276	DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	1,46	1,46	0,00
280	INDENIZAÇÕES E MULTAS	0,00	1,46	1,46	0,00
377	JUROS	0,00	1,46	1,46	0,00
266	RECEITAS	0,00	910.197,64	910.197,64	0,00
287	RECEITAS ORDINÁRIAS	0,00	910.064,29	910.064,29	0,00
288	RECEITAS DE CUSTEIO	0,00	910.064,29	910.064,29	0,00
289	DOAÇÕES INCONDICIONAIS	0,00	254.316,70	254.316,70	0,00
290	DOAÇÕES CONDICIONAIS	0,00	4.550,00	4.550,00	0,00
291	SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS	0,00	214.419,29	214.419,29	0,00
666	CONTRIBUIÇÃO 70% IDOSOS	0,00	436.778,30	436.778,30	0,00
341	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	133,35	133,35	0,00
321	RENDAS DE APLICAÇÕES	0,00	133,35	133,35	0,00
323	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	0,00	109,13	109,13	0,00
324	(-) IMPOSTO DE RENDA SOBRE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	0,00	24,22	24,22	0,00
155	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	1.043.790,51	1.043.790,51	0,00
378	APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	1.043.790,51	1.043.790,51	0,00
379	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	0,00	135.695,09	135.695,09	0,00
380	TRANSFERÊNCIAS DE CONTAS DE RESULTADO	0,00	135.695,09	135.695,09	0,00
381	DÉFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	908.095,42	908.095,42	0,00
594	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	908.095,42	908.095,42	0,00

Fl. 111 Proc. 269  
 Dt. Proc. 15/02/22  
 OCA

CLEONICE LOUZADA MIRANDA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 328.992.976-00

RAFAEL HORÁCIO MACHARETTE DA SILVA  
 Reg. no CRC - RJ sob o No. 122522/0-6  
 CPF: 100.520.447-00

Empresa: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO  
C.N.P.J.: 29.792.157/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 12/04/2022  
Hora: 13:54

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

#### RECEITAS DIVERSAS

DOAÇÕES INCONDICIONAIS	254.316,70	
DOAÇÕES CONDICIONAIS	2.472,00	
SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS	214.419,29	
CONTRIBUIÇÃO 70% IDOSOS	436.778,30	<u>907.986,29</u>

#### RECEITA LÍQUIDA

907.986,29

#### SUPERAVIT BRUTO

907.986,29

#### DESPESAS OPERACIONAIS

(734.684,59)

#### DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

SALÁRIOS	(450.580,62)	
SALÁRIO	(61.782,01)	
FERIAS	(45.345,63)	
PLANO SAF	(7.725,00)	
INSS	(39,15)	
FGTS	(46.784,28)	
ALIMENTAÇÃO	(10.783,91)	<u>(623.040,60)</u>

#### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	(3.116,72)	
INTERNET	(1.900,55)	
TELEFONES E CORREIOS	(71,19)	
ENERGIA ELÉTRICA	(35.883,77)	
MANUTENÇÃO	(4.840,93)	
ÁGUA	(619,85)	
DESPESAS DE VEÍCULOS	(3.819,21)	
OUTRAS DESPESAS	(56.292,77)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(5.099,00)	<u>(111.643,99)</u>

#### RECEITAS FINANCEIRAS

RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	109,13	
IMPOSTO DE RENDA SOBRE RENDIMENTOS DE APLICA	(24,22)	<u>84,91</u>

#### OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

ALIMENTAÇÃO	(28.005,48)	
AUTONOMOS	(1.660,00)	
DEPRECIACÃO	(1.198,19)	<u>(30.863,67)</u>

#### OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

MULTAS POR ATRASOS DE PAGAMENTOS	(108,75)	
JUROS	(1,46)	<u>(110,21)</u>

#### RESULTADO OPERACIONAL

142.412,73

#### DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

TARIFAS BANCÁRIAS	6.717,64	<u>(6.717,64)</u>
-------------------	----------	-------------------

112 Proc. 269  
15/02/22  
Blu



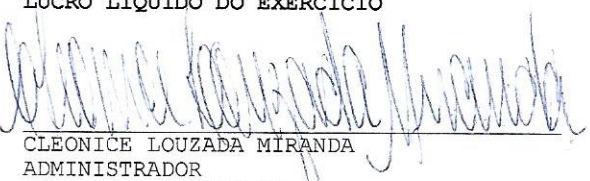
Empresa: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO  
C.N.P.J.: 29.792.157/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

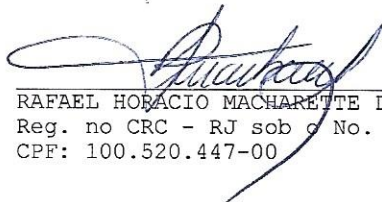
Folha: 0001  
Número Livro: 0001  
Emissão: 11 14 2021  
Hora: 13:54

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

RESULTADO ANTES DE PROVISÕES 135.695,09

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 135.695,09

  
CLEONICE LOUZADA MIRANDA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 328.992.976-00

  
RAFAEL HORÁCIO MACHARETE DA SILVA  
Reg. no CRC - RJ sob o No. 122522/O-6  
CPF: 100.520.447-00



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0212 | Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 | Poder Executivo

QR CODE



ICP - Diário Oficial Eletrônico - Lei nº 2176/2021 - Lei nº 2176/2021 - Lei nº 2176/2021

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES

### ATOS DO EXECUTIVO

- PORTARIA Nº 140/2022
- PORTARIA Nº 141/2022



MUNICÍPIO DE  
CARMO:2912874  
1000134

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
CARMO:29128741000134  
Dados: 2022.04.13 09:31:56  
-03'00'

### TERCEIRO SETOR

#### CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO - ASILO

- BALANÇO PATRIMONIAL, BALANÇETES E DRE  
ANO DE 2021

FJ. 113 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
RM.

## EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

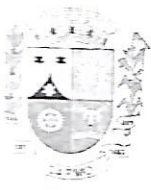
### Caderno do PODER EXECUTIVO

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial.

- Os contatos podem ser feitos através do endereço de email [dom@carmo.rj.gov.br](mailto:dom@carmo.rj.gov.br), o horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

- As edições do Diário Eletrônico estão disponíveis **GRATUITAMENTE**, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.gov.br/diariooficial>



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0212 | Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 | Poder Executivo



## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 140/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, LEILA SOUZA DE FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-2, de **CHEFE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA S.M.S.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

**SÉRGIO LUIZ PERES SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 141/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR, LUCIANA DE CASTRO SOARES**, Dentista, **CRO-RJ 25673** para desempenhar a função de responsável técnico pelo Centro Odontológico, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

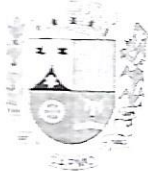
Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

**SÉRGIO LUIZ PERES SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERCEIRO SETOR

**BALANÇO PATRIMONIAL, BALANCETES E DRE  
ANO DE 2021  
CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA  
MACHADO - ASILO**

Fl. MG Proc. 269  
Dt. Proc. 15/04/22  
(R)



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021



Ano I | Nº 0212 | Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 | Poder Executivo

Empresa: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO  
C.N.P.J.: 29.792.157/0001-89  
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001  
Emissão: 12/04/2022  
Hora: 06:01:38

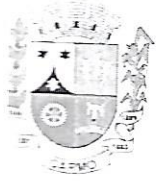
## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
<b>ATIVO</b>	31/12/2021	31/12/2020
<b>CIRCULANTE</b>	<b>229.486,90D</b>	<b>373.227,58D</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>119.665,09D</b>	<b>273.227,58D</b>
CAIXA	75.081,89D	568.477,75D
BANCO DO BRASIL S/A (35)	0,00	11.397,57D
BANCO ITAU S/A (10387 6)	14.323,44D	41.852,23D
BANCO DO BRASIL (5160)	0,00	19.762,71D
APLIC. FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	0,00	30.312,40D
APLIC. FINANC. BB RENDA FIXA	0,00	5.225,32C
BANCO DO BRASIL 1.082-0	12.760,22D	46.937,95C
BANCO DO BRASIL C 17.399-1	0,00	74.126,21D
BANCO DO BRASIL C 17436-X	17.499,54D	484.840,55C
<b>ESTOQUES</b>	<b>0,00</b>	<b>33.598,77D</b>
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0,00	1.433,75D
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	0,00	32.165,02D
<b>ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>30.708,76D</b>
ADIANTAMENTOS SALARIAIS	0,00	30.758,76D
OUTROS ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	0,00	50,00C
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>109.821,81D</b>	<b>100.000,00D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>109.821,81D</b>	<b>100.000,00D</b>
EDIFICAÇÕES	100.000,00D	100.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.500,00D	0,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	9.520,00D	0,00
(-) DEPRECIACÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	87,50C	0,00
(-) DEPRECIACÕES COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORM.	1.110,69C	0,00
<b>PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>229.486,90C</b>	<b>373.227,58C</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>48.295,83C</b>	<b>298.802,88C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>38.421,98D</b>
EMPRÉSTIMO BANCO ITAU	0,00	38.421,98D
<b>VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS</b>	<b>9.011,86C</b>	<b>66.973,21D</b>
FGTS A RECOLHER	5.114,63C	1.355,01C
INSS A RECOLHER	3.406,84C	68.614,42D
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	160,39C	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A DEPOSITAR	330,00C	286,20C
<b>OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS</b>	<b>39.283,97C</b>	<b>410.535,07C</b>
SALÁRIOS A PAGAR	39.283,97C	379.476,78C
PROVISÃO DECIMO TERCEIRO SALARIO	0,00	20.483,91C
FÉRIAS A PAGAR	0,00	4.733,77C
PLANO SAF	0,00	8.806,45C
PROVISÃO DE FÉRIAS	0,00	2.965,84D
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>6.337,00D</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	6.337,00D
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>2.987,40D</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.987,40D</b>
PARCELAMENTO INSS	0,00	2.987,40D
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>181.191,07C</b>	<b>77.412,10C</b>
<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>	<b>169.099,95C</b>	<b>169.099,95C</b>
PATRIMÔNIO SOCIAL	169.099,95C	169.099,95C
<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO</b>	<b>44.007,24C</b>	<b>91.687,85D</b>
SUPERÁVIT ACUMULADO	135.695,09C	0,00
DÉFICIT ACUMULADO	91.687,85D	91.687,85D
<b>AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>31.916,12D</b>	<b>0,00</b>
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.916,12D	0,00

*[Assinatura]*  
CLEONICE LOUZADA MIRANDA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 328.992.976-00

*[Assinatura]*  
RAFAEL HORACIO MACHARETTE DA SILVA  
Reg. no CRC - RJ sob o No. 122522/O-6  
CPF: 100.520.447-00

Fl. 115 Proc. 269  
Dr. Proc. 15108122  
*[Assinatura]*



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0212 | Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 | Poder Executivo

QR CODE



ICP Brasil - Fisco - Poder Executivo - Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO  
C.N.P.J.: 29.792.157/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 12/04/2022  
Hora: 08:03:03

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	CIRCULANTE	373.227,58D	1.706.561,91	1.850.302,59	229.486,90D
3	DISPONIBILIDADES	273.227,58D	1.895.541,91	1.849.104,40	119.665,09D
5	CASH	204.920,05D	1.670.748,17	1.760.003,13	119.665,09D
8	BANCO DO BRASIL S/A (35)	558.472,75D	138.771,03	632.161,89	75.081,89D
6	BANCO ITAU S/A (10387-6)	11.397,57D	0,00	11.397,57	0,00
7	BANCO DO BRASIL (5150)	41.852,23D	91.178,96	118.707,75	24.323,44D
4	APLIC. FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	19.762,71D	0,00	19.762,71	0,00
9	APLIC. FINANC. BB RENDA FIXA	30.312,40D	0,00	30.312,40	0,00
642	BANCO DO BRASIL C. 18451-9	5.225,32C	5.225,32	0,00	0,00
643	BANCO DO BRASIL C. 1081-0	0,00	11.249,55	11.249,55	0,00
644	BANCO DO BRASIL C. 12.399-1	46.937,95C	531.177,03	471.478,86	12.760,22D
645	BANCO DO BRASIL C. 17436-X	74.126,21D	180.000,00	254.126,21	0,00
		461.840,55C	713.146,28	210.886,19	17.499,54D
11	CRÉDITOS A RECEBER				
38	INSS A COMPENSAR	0,00	2.922,39	2.922,39	0,00
		0,00	2.922,39	2.922,39	0,00
22	ESTOQUES				
647	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	33.598,77D	0,00	33.598,77	0,00
648	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	1.433,75D	0,00	1.433,75	0,00
		32.165,02D	0,00	32.165,02	0,00
28	ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICIONAIS				
25	ADIANTAMENTOS SALARIAIS	30.708,76D	21.871,35	52.580,11	0,00
26	ADIANTAMENTOS DO 13º SALARIO	30.758,76D	0,00	30.758,76	0,00
646	OUTROS ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	0,00	21.821,35	21.821,35	0,00
		50,00C	50,00	0,00	0,00
585	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
47	IMOBILIZADO	100.000,00D	11.020,00	1.198,19	109.821,81D
114	EDIFICAÇÕES	100.000,00D	11.020,00	1.198,19	109.821,81D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
54	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00D
57	(-) DEPRECIACÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	9.520,00	0,00	9.520,00D
671	(-) DEPRECIACÕES COMPUTADORIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	62,50	62,50D
		0,00	0,00	1.110,69	1.110,69D
61	PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL				
62	CIRCULANTE	373.227,58C	2.703.315,11	2.559.574,43	229.486,90C
63	OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	298.802,88C	1.785.363,39	1.534.856,34	48.295,83C
65	EMPRESTIMO BANCO ITAU	38.421,98D	0,00	38.421,98	0,00
		38.421,98D	0,00	38.421,98	0,00
69	VINCULADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS				
657	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA SALES	0,00	11.020,00	11.020,00	0,00
658	CAROLINA LEBEA GOMES	0,00	9.520,00	9.520,00	0,00
		0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
60	VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS				
192	FGTS A RECOLHER	66.973,21D	94.855,34	170.840,41	9.011,06C
191	INSS A RECOLHER	1.255,01C	43.014,13	46.773,75	5.114,63C
178	IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	68.614,42D	47.447,73	110.468,99	3.406,84C
528	PENSAO ALIMENTICIA A DEPOSITAR	0,00	386,08	527,37	160,39C
		285,20C	4.025,50	4.070,30	330,00C
88	OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	410.535,07C	966.151,42	594.900,32	39.283,97C
187	SALÁRIOS A PAGAR	379.476,78C	841.557,79	501.314,58	39.283,97C
195	PROVISÃO DECIMO TERCEIRO SALARIO	20.463,91C	20.483,91	0,00	0,00
194	FÉRIAS A PAGAR	4.733,77C	4.733,77	0,00	0,00
512	RESCISÕES A PAGAR	0,00	4.426,46	4.426,46	0,00
511	FÉRIAS A PAGAR	0,00	43.490,70	43.490,70	0,00
517	13º A PAGAR	0,00	39.714,34	39.714,34	0,00
525	AUTONOMOS A PAGAR	0,00	2.988,00	2.988,00	0,00
653	PLANO SAF	8.806,45C	8.806,45	0,00	0,00
554	PROVISÃO DE FÉRIAS	2.965,34D	0,00	2.965,34	0,00
110	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
662	CHEQUES A PAGAR	0,00	713.336,63	713.336,63	0,00
		0,00	713.336,63	713.336,63	0,00
649	PARCELAMENTOS				
651	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	6.337,00D	0,00	6.337,00	0,00
		6.337,00D	0,00	6.337,00	0,00
29	PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
650	PARCELAMENTOS	2.987,40D	0,00	2.987,40	0,00
652	PARCELAMENTO INSS	2.987,40D	0,00	2.987,40	0,00
		2.987,40D	0,00	2.987,40	0,00
130	PATRIMÔNIO SOCIAL				
131	FUNDO PATRIMONIAL	77.412,10C	917.951,72	1.021.730,69	181.191,07C
655	PATRIMÔNIO SOCIAL	169.099,95C	0,00	0,00	169.099,95C
		169.099,95C	0,00	0,00	169.099,95C
135	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO				
136	SUPERÁVIT ACUMULADO	91.687,85D	0,00	135.695,09	44.007,24C
137	DÉFICIT ACUMULADO	0,00	0,00	135.695,09	135.695,09C
		91.687,85D	0,00	0,00	91.687,85D
669	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	917.951,72	886.035,60	31.916,12D
670	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	917.951,72	886.035,60	31.916,12D

Sistema licenciado para ENTREQNT ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Fl. 116 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
*[Assinatura]*



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0212 | Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 | Poder Executivo

QR CODE



CCP - Livro: Oficial - Poder: Executivo  
CNPJ: 16.048.088/0001-00

Empresa: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO  
C.N.P.J.: 29.792.157/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002  
Número livro: 0001  
Emissão: 12/04/2022  
Hora: 06:03:03

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
138	CUSTOS E DESPESAS	0,00			
139	RECURSOS HUMANOS	0,00	829.521,31	829.521,31	0,00
140	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0,00	698.912,77	698.912,77	0,00
331	SALÁRIOS	0,00	615.570,44	615.570,44	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	500.345,06	500.345,06	0,00
335	FÉRIAS	0,00	62.154,75	62.154,75	0,00
665	PLANO SAF	0,00	45.345,63	45.345,63	0,00
			7.725,00	7.725,00	
148	BENEFÍCIOS A PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0,00			
150	ALIMENTAÇÃO	0,00	28.005,48	28.005,48	0,00
153	ENCARGOS SOCIAIS	0,00			
336	JNSG	0,00	53.676,85	53.676,85	0,00
337	FGTS	0,00	6.892,56	6.892,56	0,00
			46.784,29	46.784,29	
158	REMUNERAÇÕES DE PESSOAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0,00			
362	AUTÔNOMOS	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00
163	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00
164	Ocupação de Infra-Estrutura	0,00	118.624,98	118.624,98	0,00
165	CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	3.116,72	3.116,72	0,00
169	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	3.116,72	3.116,72	0,00
171	INTERNET	0,00	1.971,74	1.971,74	0,00
85	TELEFONES E CORREIOS	0,00	1.900,55	1.900,55	0,00
			71,19	71,19	
174	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00			
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	113.427,77	113.427,77	0,00
84	MANUTENÇÃO	0,00	35.883,77	35.883,77	0,00
355	ÁGUA	0,00	4.840,93	4.840,93	0,00
182	DESPESAS DE VEÍCULOS	0,00	619,85	619,85	0,00
184	TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	3.819,21	3.819,21	0,00
663	OUTRAS DESPESAS	0,00	6.872,24	6.872,24	0,00
664	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	56.292,77	56.292,77	0,00
			5.099,00	5.099,00	
91	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00			
352	MULTAS POR ATRASOS DE PAGAMENTOS	0,00	108,75	108,75	0,00
198	ATIVIDADE EDUCACIONAL	0,00	108,75	108,75	0,00
207	ATENDIMENTO AO IDOSO	0,00	10.783,91	10.783,91	0,00
657	ALIMENTAÇÃO	0,00	10.783,91	10.783,91	0,00
227	CUSTOS E DESPESAS GERAIS	0,00	10.783,91	10.783,91	0,00
228	DEPRECIÇÕES	0,00	1.198,19	1.198,19	0,00
128	DEPRECIÇÃO	0,00	1.198,19	1.198,19	0,00
276	DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00			
280	INDENIZAÇÕES E MULTAS	0,00	1,46	1,46	0,00
372	JUROS	0,00	1,46	1,46	0,00
286	RECEITAS	0,00			
287	RECEITAS ORDINÁRIAS	0,00	910.197,64	910.197,64	0,00
288	RECEITAS DE CUSTEIO	0,00	910.064,29	910.064,29	0,00
289	DOAÇÕES INCONDICIONAIS	0,00	910.064,29	910.064,29	0,00
290	DOAÇÕES CONDICIONAIS	0,00	254.316,70	254.316,70	0,00
291	SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS	0,00	4.550,00	4.550,00	0,00
666	CONTRIBUIÇÃO 70% IDOSOS	0,00	214.419,29	214.419,29	0,00
			436.778,30	436.778,30	
341	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00			
321	RENDAS DE APLICAÇÕES	0,00	133,35	133,35	0,00
323	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	0,00	133,35	133,35	0,00
324	(-) IMPOSTO DE RENDA SOBRE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	0,00	109,13	109,13	0,00
			24,22	24,22	
155	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00			
378	APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	1.043.790,51	1.043.790,51	0,00
379	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	0,00	1.043.790,51	1.043.790,51	0,00
380	TRANSFERÊNCIAS DE CONTAS DE RESULTADO	0,00	135.695,09	135.695,09	0,00
381	DÉFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	135.695,09	135.695,09	0,00
394	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	908.095,42	908.095,42	0,00
			908.095,42	908.095,42	

CLEONICE LOUZADA MIRANDA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 328.992.976-00

RAFAEL HORACIO MACHARETTE DA SILVA  
Reg. no CRC - RJ sob o No. 122522/O-6  
CPF: 100.520.447-00

Fl. 117 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/2022



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

QR CODE

Este Diário Oficial Assessoria Especializada  
foi emitido e assinado digitalmente em 12/04/2022

Ano I | Nº 0212 | Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 | Poder Executivo

Empresa: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO  
C.N.P.J.: 29.792.157/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 12/04/2022  
Hora: 13:54

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

<b>RECEITAS DIVERSAS</b>		
DOAÇÕES INCONDICIONAIS	254.316,70	
DOAÇÕES CONDICIONAIS	2.472,00	
SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS	214.419,29	
CONTRIBUIÇÃO 70% IDOSOS	436.778,30	<u>907.986,29</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>907.986,29</u>
<b>SUPERAVIT BRUTO</b>		<u>907.986,29</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(734.684,59)</u>
<b>DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>		
SALÁRIOS	(450.580,62)	
13º SALÁRIO	(61.782,01)	
PÉRIAS	(45.345,63)	
PLANO SAF	(7.725,00)	
INSS	(39,15)	
FGTS	(46.784,28)	
ALIMENTAÇÃO	(10.783,91)	<u>(623.040,60)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	(3.116,72)	
INTERNET	(1.900,55)	
TELEFONES E CORREIOS	(71,19)	
ENERGIA ELÉTRICA	(35.883,77)	
MANUTENÇÃO	(4.840,93)	
ÁGUA	(619,85)	
DESPESAS DE VEÍCULOS	(3.819,21)	
OUTRAS DESPESAS	(56.292,77)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(5.099,00)	<u>(111.643,99)</u>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	109,13	
(-) IMPOSTO DE RENDA SOBRE RENDIMENTOS DE APLICA	(24,22)	<u>84,91</u>
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
ALIMENTAÇÃO	(28.005,48)	
AUTONOMOS	(1.660,00)	
DEPRECIACÃO	(1.198,19)	<u>(30.863,67)</u>
<b>OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>		
MULTAS POR ATRASOS DE PAGAMENTOS	(108,75)	
JUROS	(1,46)	<u>(110,21)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>142.412,73</u>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>		
TARIFAS BANCÁRIAS	(6.717,64)	<u>(6.717,64)</u>

Sistema licenciado para ENTERCONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA

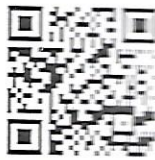
Fl. 118 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
C.A.C.



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0212 | Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 | Poder Executivo



Empresa: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO  
C.N.P.J.: 29.792.157/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002  
Número livro: 0001  
Emissão: 12/04/2022  
Hora: 13:54

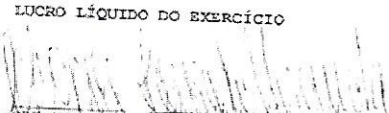
## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

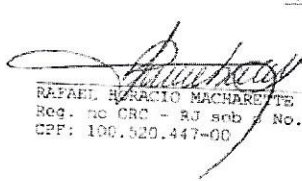
RESULTADO ANTES DE PROVISÕES

135.695,09

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

135.695,09

  
GENICE LOUZANA MIRANDA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 328.997.976-00

  
RAFAEL HORÁCIO MACHARETE DA SILVA  
Reg. no CRC - RJ sob No. 122522/0-6  
CPF: 100.520.447-00

M. M. Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  






# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

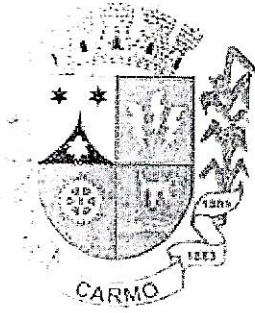
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.792.157/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/1977
NOME EMPRESARIAL CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASILO SAO VICENTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PE APRIGIO DE MORAES	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****
CEP 28.640-000	BAIRRO, DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARMO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL EFR *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 10:44:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fl. 190 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/2021  
*[Assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## ALVARÁ

de Licença para Localização e Funcionamento

Nome da Empresa

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ da Empresa

29.792.157/0001-89

Endereço da Empresa

R PE APRIGIO DE MORAES, 82 – CENTRO – CEP: 28640000

Atividade Econômica Principal

9430800 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividades Secundárias

9493600 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499500 – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Numero da Inscrição Municipal

00000823

Data de Emissão

03/03 2022

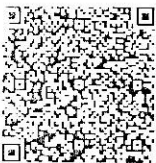
Validade

28/02/2023

Documento válido somente para as atividades descritas acima.

PRAÇA PRINCESA ISABEL, Nº 91 – CENTRO

CARMO – RJ – CEP: 28640000 TEL.: (22) 2537-0599



Fl. 121 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
CR

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.792.157/0001-89  
Razão Social: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO  
Endereço: RUA PE APRIGIO DE MORAES 82 / CENTRO / CARMO / RJ / 28640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2022 a 02/05/2022

Certificação Número: 2022040300174978893080

Informação obtida em 07/04/2022 08:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Fl. 102 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
CRF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO  
CNPJ: 29.792.157/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:22 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: DAD6.D76D.30AD.FB17

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 123 proc. 269  
Dt. Proc. 15/03/22  
PGN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Lei nº 27, de 27/12/1978, Art. 204 a 207

Instrução Normativa 006/2020

Secretaria Municipal de Fazenda


Certifico, atendendo requerimento formulado por parte interessada e protocolado sob o nº 2314/2022, datado de 04/04/2022, que revendo os arquivos do Setor Tributário desta Prefeitura verifiquei não constar débitos e inscrição em dívida ativa com relação aos impostos e taxas devidos a esta municipalidade em nome de **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO**, firma estabelecida na Rua Pe Aprigio de Moraes, Nº 82, \*\*\*\*\* - Centro - Carmo-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89 no Município sob o nº 00.020.823.

O referido do que reporto é verdade e dou fé. **Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos do contribuinte acima referido que vierem a ser apurados, na forma do que dispõe a legislação em vigor.**

A validade desta certidão é de 03(três) meses.



Fl. 124 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
CARMO

  
Carmo-RJ, 04 de abril de 2022.  
Juliana de Abreu Arcanjo  
Diretora do Setor Tributário  
Port.026/2022

Utilize o QR Code ou o número de Autenticação para verificar a validade e a autenticidade da Certidão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.792.157/0001-89  
Certidão nº: 11734088/2022  
Expedição: 13/04/2022, às 13:43:26  
Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.792.157/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ff. 125 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2022.1.2225310-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 29.792.157/0001-89	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 11/03/2022 09:31</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 09/06 2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	

Fl. 126 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/03/22  
CRN



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **165961/2021**, que no período de **1977** até **31/10/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO**

CNPJ: **29.792.157/0001-89** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **RZCA.5210.6211.4062**

Esta certidão tem validade até **30/04/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **01/11/2021** às **16:12:50.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA

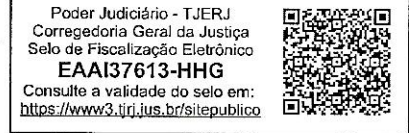
Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 11.11.2021 às 14:36:29.5

FR. 127 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/21/22  
[Assinatura]





## CERTIDÃO

Modelo Cível

2022.1102173.962-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJG - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:  
**vinte e dois de março de dois mil e dois até vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois,**  
**NADA CONSTA no(s) nome(s) de CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO e CNPJ:**  
**29.792.157/0001-89, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1102173.962-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - REGULARIDADE DA ENTIDADE.

PAULO CESAR DE CARVALHO MARTINS - Matr. 9330 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 22/03/2022 14:20:56

Carmo, 22 de março de 2022.

Emolumentos  
Gratuito/Isento

FJ. 128 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
*[Handwritten signature]*

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.ius.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



## CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2022.1102178.331-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJG - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

**vinte e dois de março de dois mil e dois até vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois,**

**NADA CONSTA no(s) nome(s) de CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO e CNPJ:**

**29.792.157/0001-89, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1102178.331-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - REGULARIDADE DA ENTIDADE.

PAULO CESAR DE CARVALHO MARTINS - Matr. 9330 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

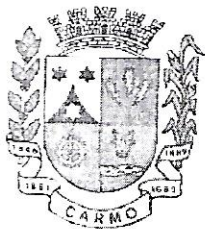
Emitida em 22/03/2022 14:14:13

Carmo, 22 de março de 2022.

Emolumentos  
Gratuito/Isento

Fl. 129 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
AL

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 20504129  
E-mail: sec.ass@carmo.rj.gov.br



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.  
PROCESSO Nº. 0118/2022- SMAS**

**OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO:**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei n.º13.019/2014;**

**ENTIDADE: CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº29.792.157/0001-89.**

Fl. 130 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
Du.

**JUSTIFICATIVA:**

- 1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;
  - 2) Considerando que a CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Carmo que oferece acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência;
  - 3) Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº2237 de 14 de dezembro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela;
  - 4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;
- Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

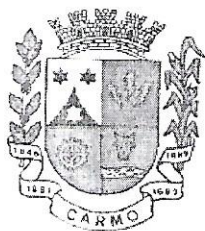
**I - DO OBJETO:**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a idosos que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.

Os serviços serão executados na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, situada na Rua Padre. Aprígio de Moraes, nº82, Centro, Carmo/RJ, cujas atividades acontecem ininterruptamente, 24 horas por dia, seguindo as especificações técnicas, com acolhimento integral, com capacidade para atender até 60 (sessenta) idosos.

**II - DA JUSTIFICATIVA:**

Consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 20504129  
E-mail: sec.ass@carmo.rj.gov.br



- a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social aos idosos, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Considerando a Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.
- c) Considerando que na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado;
- d) Considerando a Proteção Social Especial, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
- e) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);
- f) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;
- g) Considerando que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é o equipamento destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a pessoas idosas em situação de abandono ou risco pessoal / social, necessitando de atendimento fora do núcleo familiar de origem;
- h) Considerando que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
- i) considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços ,resulta em graves prejuízos inestimáveis ao Município e implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais:

Considerando que o art. 3º, da Lei nº. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº. 12.435, de 2011, considera: "... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;

f. Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social)

Fl. 131 Proc. 158  
Dt. Proc. 15/02/22  
Ar

*Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.*

*§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebraram convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 20504129  
E-mail: sec.ass@carpio.rj.gov.br



*social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.*

g) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;  
h) Considerando finalmente, que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. Deste modo, somos favoráveis à inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de termo de fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

#### **IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

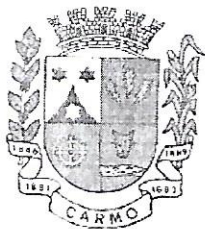
Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por esta entidade. Além disso, a escolha recaiu na Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009:

1. *Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo;*
2. *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;*
3. *Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:*
  - a) *Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;*
  - b) *Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 12.101/2009;*
  - c) *Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público alvo compatíveis com a Lei nº. 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.308/2007 e com a Resolução CNAS nº.109/2009;*
  - d) *Declaração ratificando da destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.*

#### **V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Os recursos destinados ao custeamento do objeto desta Parceria oneram as seguintes dotações orçamentárias:1100.0824400102.087.3350.43.00.04/149.

Fl. 132 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
*[Assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 20504129  
E-mail: sec.ass@carmo.rj.gov.br



#### VIII- DA CONCLUSÃO:

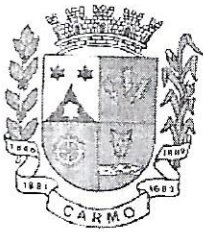
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº13.019/2014, e art. 1º, da Lei Municipal nº2237, de 14 de dezembro 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

Carmo, 18 de Abril 2022.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGULO VIEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fl. 133 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
Pr.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 20504129  
E-mail: sec.ass@carmo.rj.gov.br



**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0118/2022/SMAS.**


**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO.**

**RATIFICO** a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão de Chamamento Público, quanto à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, inscrita no CNPJ nº29.792.157/0001-89, em consonância com o inciso II, do artigo 31, combinado com o artigo 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº2237/2021.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br), ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8 a 17 horas.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Carmo, 18 de 04 de 2022.

  
SERGIO LUIZ PERES SOARES.  
PREFEITO

MUNICÍPIO DO CARMO  
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES  
Prefeito Municipal

Fl. 134 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
Email: sec.as@carmo.rj.gov.br



## PARECER TÉCNICO

### Processo Administrativo 00118/2022

Repasse de Subvenção à instituição CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO - Carmo/RJ

**OBJETO – Programa Voltados a Prestação de Serviços Socioassistenciais.**

### PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

FM 35 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/10/22  
[Assinatura]

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO – Carmo/RJ.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas de Lei n. 13.019/2014, e suas alterações, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

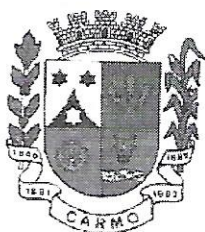
Considerando a necessidade do município de Carmo-RJ em suprir atividades concertantes ao âmbito da assistência social.

Considerando que a CASA DO POBRE se constitui acolhimento de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e grau de dependência. Que visa garantir proteção integral, através de moradia, alimentação, cuidados de higiene pessoal, cidadania, acesso a atividades de lazer e cultura, incentivo a socialização e participação comunitária, fortalecimento da convivência familiar/vínculos familiares, dentre outras. É uma unidade especializada de oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS que presta atendimento integral e oferece também aos idosos acolhidos atendimentos de equipe multidisciplinar, oficinas, rodas de conversa e passeios.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
Email: sec.as@carmo.rj.gov.br



Considerando que, após análise apurada feita em âmbito local, constamos que somente a entidade CASA DO POBRE, exerce trabalhos inerentes a política de atendimento ao idoso, em modalidade de acolhimento, no município de Carmo. É responsável por garantir o conforto material, espiritual, físico e social ao idoso acolhido, atendendo e amparando, com tratamento que lhes permite uma vida digna e assistida em consonância com o Estatuto do Idoso, funcionando em regime de atendimento integral, a pessoas idosas com situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de qualquer natureza principalmente relacionadas, como sexualidade, raça, crença religiosa, estado civil, nacionalidade ou classe social.

Considerando que a Lei número 13.019/2014, no art. 31, preceitua que, havendo singularidade do objetivo de parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, podendo haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que a instituição possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com organização que presta assistência social no âmbito de acordo com a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, art. 9º§ 2º e com a NOB/SUAS.

Dessa forma, o parecer técnico da Comissão de Seleção apresenta as razões pelas quais entende relevante a formalização de instrumento de parceria perante a instituição da sociedade civil CASA DO POBRE – Carmo/RJ com a finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Fl. 126 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
CRS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
Email: sec.as@carmo.rj.gov.br



Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho proposto por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

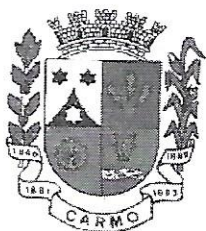
Vale ressaltar que existe, além disso, o interesse público na presente parceria, já que se trata de instituição destinada ao cumprimento de finalidades inerentes ao setor da assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda particular nesse campo, de ofício.

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

Fl. 137 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
B.

- a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: A proposta apresentada pela entidade indica todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e apresenta consonância dos objetivos da proposta com a política da pessoa idosa e também dão clareza e coerência na execução dos objetivos com a realidade que se pretende atuar podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.
- b) Da entidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria previstas na Lei 13.019/2014. A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
- c) Da viabilidade de sua execução: o Plano de Trabalho apresentado mostra viabilidade de execução, apresentando uma metodologia compatível com o alcance



dos objetivos do projeto, consistência no valor total e cronograma de execução, ambos adequados a realização do projeto.

- d) Da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado conforme previsto na Lei Municipal nº 2.237 de 14 de dezembro de 2021, podendo, para atendimento das atividades iniciais serem prorrogados, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração Pública, por período equivalente ao atraso, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, Art. 55 (Parágrafo único) e Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria.
- e) Na descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento (Portaria Nº 105/2022), e serão avaliados e suma os desenvolvimentos das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

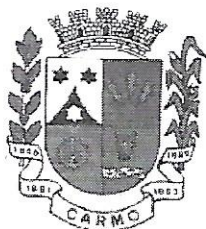
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fl. 138 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
Bu

Das análises, a comissão de seleção conclui que o projeto elaborado apresenta de forma adequada seus objetivos, custos, as atividades propostas e os profissionais envolvidos para a realização do projeto. A execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis, havendo compatibilidade dos custos com as atividades propostas e os objetivos a serem atingidos. Um cronograma adequado que permite uma fiscalização efetiva.

O Plano de Trabalho apresenta importância da realização do projeto para a promoção, proteção e defesa da pessoa idosa, sendo compatíveis seus objetivos com o público alvo, a fim de reduzir vulnerabilidades sociais desse público em específico.

Além disso, diante do apresentado foi analisada que a implantação do projeto proposto vem contribuir para o fortalecimento da Política Municipal da Assistência Social para pessoa idosa, pois propõe uma atuação intersetorial articulando e integrando ações com as demais políticas sociais, criando condições que favoreçam o fortalecimento da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
Email: sec.as@carmo.rj.gov.br



proteção integral que procedam amparo as pessoas de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e grau de dependência I, II, III. Preferencialmente idosos que não dispõem condições para permanecer na família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

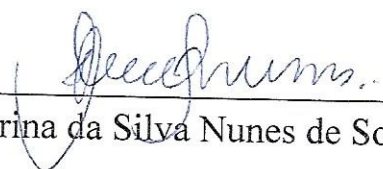
Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.


Carmo, 13 de abril de 2022.

Comissão de Seleção – Portaria N° 108/2022.

  
\_\_\_\_\_  
Izabele Gimenes Corrêa Macharete

  
\_\_\_\_\_  
Keila Cunha de Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Sabrina da Silva Nunes de Souza

FI. 139 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  




Fl. 140 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
R

**PARECER JURÍDICO**

**Referência: Processo Administrativo nº0118/2022**

***Assunto: Requerimento para Inexigibilidade de Chamamento Público - concessão de Subvenção à Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado***

Trata-se de requerimento de parecer acerca do pedido de Inexigibilidade de Chamamento Público para concessão de subvenção à entidade Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, com fundamento no artigo 31 da Lei nº13.019/2014, tendo em vista autorização legal (Lei Municipal nº2.237/2021).

Informam no requerimento em tela que *“a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é uma instituição que tem por prática a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social como Entidade de Assistência Social, mantendo estabelecimento destinado a assistir pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando assistência material, moral e intelectual”*, ressaltando que *“o serviço prestado pela instituição em comento, que é classificado como Serviço de Alta Complexidade voltado para idosos, não sendo prestado pelo Município, decorrendo daí o maior fundamento de ser mantida a subvenção”*.

Cumprir informar esta assessoria técnica, que o parecer será emitido versando somente sobre o aspecto legal do referido Requerimento, afirmando ainda, que não pode auferir a real necessidade de realização do requerido, eis que não possui competência técnica para decidir sobre esta questão (trata-se de uma discricionariedade do gestor, que deve estar devidamente amparado pela Equipe Técnica da Proteção Especial).

Dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº2237/2021, que *“fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades filantrópicas abaixo relacionadas, nos valores mensais especificados, observado o limite de até 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2021: (...) Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado –valor total – R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - valor R\$15.000,00 (quinze mil reais) (...)”*.

Já o artigo 31, inciso II, dispõe:



*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*


*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

Conforme informado no Requerimento em tela, trata-se de um caso em que se verifica a inviabilidade de competição, pois não há no município de Carmo/RJ outra instituição que trabalhe com o acolhimento de idosos, tratando-se de um dever do Poder Público.

Sabe-se que a regra disposta pela Lei nº 13.019/2014, é a realização de um chamamento público pela Administração Pública, para selecionar a organização da sociedade civil que firmará as parcerias dispostas na lei em comento, através de um termo de colaboração ou de fomento; a citada lei traz algumas exceções, como é o caso do artigo 31, que prevê hipóteses de inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Cabe esclarecer que, quanto à singularidade do objeto, que tal característica decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam para uma única solução viável para atender às necessidades da contratação.

Importante ressaltar que o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, o que deverá estar formalizado na justificativa por ele elaborada (justificativa exigida pela Lei 13.019/14 – artigo 32 e §1º).

E a respeito de tal justificativa elaborada pelo gestor para celebração da parceria, alerta-se mais uma vez que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) de suas opções, exceto em caso de afronta a preceitos legais.





Dessa forma, frise-se que a inexigibilidade de chamamento público somente se justifica se for inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão do objeto da parceria possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

Portanto, caberá à autoridade competente avaliar e decidir, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, pela oportunidade e conveniência de se utilizar do procedimento de inexigibilidade, podendo enquadrá-la, caso entenda estar devidamente justificada, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/14.

Analisada a questão referente à possibilidade de se firmar parceria mediante inexigibilidade de chamamento público, recomenda-se que, ao instruir os processos administrativos de inexigibilidade, sejam observados todos os requisitos e formalidades legais impostas na Lei Federal nº 13.019/2014, visto que o disposto no §4º do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece que ainda que se faça a Inexigibilidade do Chamamento Público, tal fato não afasta a aplicação dos demais dispositivos da supracitada Lei; devendo ser observados, assim, no presente processo, dentre outras determinações contidas na Lei em comento:

- a) Quanto à prestação de contas, o disposto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 (artigos 63 a 68), além das exigências contidas na Deliberação nº 277/17 do TCE/RJ;
- b) Quanto a Transparência e Controle, as exigências contidas no artigo 10 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, devendo, dentre outras ações, manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- c) Para celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, deverão ser atendidos todos os requisitos contidos nos artigos 33 a 38 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Quando da elaboração do Termo de Colaboração ou de Fomento, deverão ser atendidas as cláusulas essenciais dispostas no artigo 42.

É importante alertar que os instrumentos decorrentes de afastamento de chamamento público costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da impossibilidade de competição, visando afastar eventuais questionamentos que possam comprometer a eficácia do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL

Cabe também alertar que caberá à área técnica (técnicas da área da assistência social) avaliar a presença efetiva das circunstâncias prévias caso a caso, objetivando a adequada inserção do caso concreto no permissivo legal invocado, cabendo a ratificação pela Comissão designada para questões que envolvam a Lei nº13.019/2014.

Cumpre-me ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público a ser identificada nos casos concretos, nos moldes do artigo 31 da Lei Federal nº13.019/2014, exige que as razões invocadas pelas quais não foi realizado o chamamento sejam publicadas no sítio oficial da Prefeitura, permitindo sua impugnação por eventuais interessados, conforme determina o artigo 32 do mesmo diploma legal.

Estas são as considerações de ordem jurídica que se tem a apresentar, remetendo-se o expediente à autoridade solicitante para as providências que julgar cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Carmo, 18 de abril de 2022.

**ALINE IBRAHIM SANTARÉM MENDES**

**ADVOGADA - OAB/RJ 167132**

**MAT. 2420**

Fl. 143 Proc. 259  
Dt. Proc. 15/02/22  
A.S.





# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0214 | Terça-feira, 19 de Abril de 2022 | Poder Executivo

QR CODE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente  
com Certificado Digital Prodisto ICP-Br

Objeto: repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº2237/2021);

Vigência: 18/04/22 a 31/12/22;

Valor: mensal de R\$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$128.400,00 (Cento e vinte oito mil e quatrocentos reais);

Dot.: Orç.1100.0824400102.087.3350.43.00.00/149

Fundamentado: Lei Federal nº13.019/2014 e Lei Municipal nº2237/2021.

quatrocentos reais);

Dot.: Orç.1100.0824400102.087.3350.43.00.00/148

Fundamentação: Lei Federal nº13.019/2014 e Lei Municipal nº2237/2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE torna público a concessão de LICENÇA DE OPERAÇÃO - LAMO Nº 001/2022, com validade até 12 de abril de 2030, que autoriza **Atividades Gráficas (Edição, Pré-impressão, Impressão e acabamentos** na Rua Edmundo Chaves, 01, Bairro Bom Pastor, Carmo – RJ, Lat. 21°55'43.43"S – Long. 42°36'29,15"O (Processo nº 10415/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
CNPJ: 29.128.741/0001-34

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 20504129  
E-mail: sac\_asso@carmo.rj.br



### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0119/2022/SMAS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO.

RATIFICADO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão de Chamamento Público quanto à INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, inscrita no CNPJ nº29.792.167/0001-85 em consonância com o inciso II do artigo 31, combinado com o artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº2237/2021.

Consoante o §1º do art. 32 da Lei Federal nº13.019/2014 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificada, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração do contrato PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.carmo.rj.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ no horário de 8 a 17 horas. Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Carmo, 18 de 04 de 2022

SERGIO LUIZ PERES SOARES  
PREFEITO

Fl. 144 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
R.

## DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

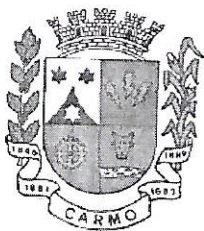
Processo Administrativo nº0119/2022;

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Carmo e o Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo-APAE.

Objeto: repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº 237/2021);

Vigência: 18/04/22 a 31/12/22;

Valor: mensal de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2537-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



## CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não foi apresentada impugnação à inexigibilidade de Chamamento Público nº002/2022.

Carmo, 27 de Abril de 2022.

---

**KEILA RODRIGUES CURTY GANIM.**  
**RESPONSÁVEL PELAS SUBVENÇÕES**  
**PORTARIA Nº116/2021/SMAS**

Fl. 145 Proc. 269  
Dt. Prop. AS 102/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO/RJ E A CASA DO  
POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA  
MACHADO.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0118/2022

Fl. 146 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
R.

O MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Isabel, nº01, Centro, Carmo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº29.128.741/0001-34, neste ato representado pelo respectivo prefeito, o Sr. **Sergio Luiz Peres Soares**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07849872/0001-78, com sede na Travessa Benedito Branco, nº35, Loja 4, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela respectiva Gestora, a Sr.<sup>a</sup> Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº06.830.964-0, inscrita no CPF sob nº655.521.216-00, residente e domiciliada na Rua Mário Mesquita, nº41, apto. 1, Centro, Carmo/RJ, e, de outro lado, a **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, situada na Rua Padre Aprígio de Moraes, nº82, Centro, Carmo/RJ, inscrita no CNPJ sob nº29.792.157/0001-89, neste ato representada por sua presidente, Cleonice de Souza Miranda, inscrita no CPF sob nº328.992.976-00, portador do RG nº05862499-0, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, consoante o processo administrativo nº 0118/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº002/2022, instruído no competente Processo Administrativo nº 0118/2022, tem por objeto o repasse na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº2.237/2021), visando a realização do Plano de Trabalho apresentado pela instituição Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, voltado ao acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência, no Município de Carmo, prestando serviços e atendimentos especializados na área de Assistência Social, de forma planejada, diária e sistemática, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas vedadas pela Lei nº13.019/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DO MUNICÍPIO:

- fornecer informações para a prestação de contas por ocasião da celebração das parcerias;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

*(Handwritten signatures and initials)*



Fl. 147 Proc. 269  
Dt. Proc. 15/02/22  
P.

- d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- e) instaurar tomada de contas, antes do término da parceria, nos casos de constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/14;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/14, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem repassados para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Lei Municipal nº 2.237/2021, tendo como parcela mensal o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 - A Instituição Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado deverá prestar contas dos recursos recebidos, em até 20 (vinte) dias corridos após cada repasse (prestação de contas de cada parcela).

3.3 - É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do último repasse efetuado.

3.3 - Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas a esta parceria têm a seguinte classificação: 1100.0824400102.087.3350.43.00-04/149.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ transferirá os recursos em favor da Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada, até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação da prestação de contas referente à parcela anterior.

4.2. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

*[Handwritten signatures and initials]*



Fl. 148 Proc. 269  
De Proc. AS 102/22  
DAS

4.2.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, por comprovação e justificativa, poderá ser solicitada autorização, ao Fundo Municipal de Assistência Social, para admitir a realização de pagamento em espécie.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- V - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- VIII - realização de obras na instituição.

5.3. O repasse dos recursos provenientes da presente parceria fica condicionado ao cumprimento e observância de todas as normas e exigências contidas na Lei Federal nº13.019/2014.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente Termo de Colaboração inicia-se na data de assinatura deste, com término em 31 de dezembro de 2022.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.3 - A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi

*[Handwritten signatures and initials]*



Fl. 149 Proc. 269  
Dt. Proc. 10/2/22

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.2 - Na prestação de contas deverão ser apresentados todos os comprovantes de pagamento originais referentes a utilização do recurso repassado.

7.3 - A Instituição de Acolhimento Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado deverá prestar contas dos recursos recebidos, em até 20 (vinte) dias corridos após cada repasse (prestação de contas de cada parcela).

7.4 - É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do último repasse efetuado;

7.5 - O atraso na apresentação da prestação de contas ou sua apresentação com alguma irregularidade ocasionará automaticamente a perda dos recursos durante o período que não for apresentada ou sanada a irregularidade, salvo relevante motivo, devidamente justificado e comprovado, demonstrando que a impossibilidade não decorre de culpa;

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas no prazo informado no subitem 7.5, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, na forma do artigo 70 da Lei nº13.019/2014, sem prejuízo do disposto no subitem 7.5.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8.2 - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

8.4 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, bem como da Lei Municipal nº2237/2021, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Carmo/RJ, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei nº13.019/14 e/ou com a Lei Municipal nº1.869/17;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Carmo/RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, na presença de duas testemunhas.

Carmo, 28 de abril de 2022.


  
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES  
PREFEITO


  
EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGULO VIEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
CLEONICE LOUZADA MIRANDA

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

**TESTEMUNHAS:**

1   
Nome Micheline R. Bastian  
CPF 005.896.377-46

2   
Nome Rosane M. Perceira  
CPF 139.396.16766

Fl. 150 Proc. 269  
Dt. Proc. 102/22  
